



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição Nº 3072

Florianópolis/SC, quinta-feira, 18 de novembro de 2021

pg. 1

Sumário:

Orgãos Municipais	Pg.
SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL	1
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	4
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	7
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	9
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	10
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	11
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA	11
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	11
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	12
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES	12
AUTARQUIA DE MELHORAMENTOS DA CAPITAL	12
CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS	13
ANEXOS	14

(clique nos itens para consulta)

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL

LEI COMPLEMENTAR N. 717, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021. INSTITUI O REGIME DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS, FIXA O LIMITE MÁXIMO PARA A CONCESSÃO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES PELO REGIME DE PREVIDÊNCIA DE QUE TRATA O ART. 40 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, AUTORIZA A ADESÃO A PLANO DE BENEFÍCIOS DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Faço saber, a todos os habitantes do município de Florianópolis, que a Câmara Municipal de Florianópolis aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar: Capítulo I Do Regime de Previdência Complementar Art. 1º Fica instituído, no âmbito do município de Florianópolis, o Regime de Previdência Complementar (RPC), a que se referem os §§ 14, 15 e 16 do art. 40 da Constituição Federal. Parágrafo único. O valor dos benefícios de aposentadoria e pensão devido pelo Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) aos servidores públicos titulares de cargos efetivos e membros de quaisquer dos poderes, incluídas suas autarquias e fundações, que ingressarem no serviço público do município de Florianópolis a partir da data de início da vigência do RPC de que trata esta Lei Complementar, não poderá superar o limite máximo dos benefícios pagos pelo Regime Geral de Previdência Social (RGPS). Art. 2º O município de Florianópolis é o patrocinador do plano de benefícios do Regime de Previdência Complementar de que trata esta Lei

Complementar, sendo representado pelo Prefeito Municipal que poderá delegar esta competência. Parágrafo único. A representação de que trata o caput deste artigo compreende poderes para a celebração de convênio de adesão ou de contratos e suas alterações e para manifestação acerca da aprovação ou da alteração de plano de benefícios de que trata esta Lei Complementar e demais atos correlatos. Art. 3º O Regime de Previdência Complementar de que trata esta Lei Complementar terá vigência e será aplicado aos servidores públicos titulares de cargos efetivos e membros de quaisquer dos poderes, incluídas suas autarquias e fundações, que ingressarem no serviço público a partir da data de publicação da autorização, pelo órgão fiscalizador de que trata a Lei Complementar Federal n. 109, de 2001, do convênio de adesão do patrocinador ao plano de benefícios previdenciários administrado pela entidade fechada de previdência complementar. Art. 4º A partir do início de vigência do Regime de Previdência Complementar, independentemente da inscrição do servidor como participante no plano de benefícios oferecido, aplicar-se-á o limite máximo dos benefícios pagos pelo RGPS, de que trata o art. 40 da Constituição Federal, às aposentadorias e pensões a serem concedidas pelo RPPS do município de Florianópolis aos segurados definidos no parágrafo único do art. 1º desta Lei Complementar. Art. 5º Os servidores e membros definidos no parágrafo único do art. 1º desta Lei Complementar que tenham ingressado no serviço público até a data anterior ao início da vigência do Regime de Previdência Complementar poderão, mediante prévia e expressa opção, aderir ao RPC, no prazo de cento e oitenta dias, contado a partir da data de publicação da aprovação ou autorização do plano de benefícios pela PREVIC, órgão fiscalizador de que trata a Lei Complementar Federal n. 109, de 2001, podendo ser prorrogado por igual período. §1º Aos servidores de cargo efetivo referidos no caput deste artigo, que tenham optado por aderir ao Regime de que trata esta Lei Complementar, passará a ser observado o limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social quando da concessão de aposentadorias pelo Regime Próprio de Previdência Social de Florianópolis. §2º O exercício da opção a que se refere o caput deste artigo é irrevogável e irretratável, devendo observar o disposto no art. 4º desta Lei Complementar. Art. 6º O Regime de Previdência Complementar de que trata o art. 1º desta Lei Complementar será oferecido por meio de adesão ao plano de benefícios previdenciários a ser aprovado junto a PREVIC. Capítulo II Do Plano de Benefícios Seção I Das Linhas Gerais do Plano de



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição Nº 3072

Florianópolis/SC, quinta-feira, 18 de novembro de 2021

pg. 2

Benefícios Art. 7º O plano de benefícios previdenciários estará descrito em regulamento, observadas as disposições das pertinentes leis lomentares, e dos normativos decorrentes desses diplomas legais, e deverá ser oferecido, obrigatoriamente, a todos os servidores e membros do município de Florianópolis de que trata o art. 3º desta Lei Complementar. Art. 8º O município de Florianópolis somente poderá ser patrocinador de plano de benefícios estruturado na modalidade de contribuição definida, cujos benefícios programados tenham seu valor permanentemente ajustado à reserva constituída em favor do participante, inclusive na fase de percepção de benefícios, considerando o resultado líquido de sua aplicação, os valores aportados, resgatados e/ou portados e os benefícios pagos. §1º O plano de que trata o caput deste artigo deverá prever benefícios não programados que: I – assegurem, pelo menos, os benefícios decorrentes dos eventos invalidez e morte do participante; e II – sejam estruturados unicamente com base em reserva acumulada em favor do participante. §2º Na gestão dos benefícios de que trata o §1º deste artigo, o plano de benefícios previdenciários poderá prever a contratação de cobertura de risco adicional com a sociedade seguradora, desde que tenha custeio específico. §3º A concessão dos benefícios programados de que trata o caput deste artigo aos participantes do RPC disciplinado nesta Lei Complementar é condicionada à concessão do benefício de aposentadoria pelo Regime Próprio de Previdência Social do Município de Florianópolis. §4º O plano de que trata o caput deste artigo poderá prever cobertura de sobrevivência do assistido, desde que contratada com a sociedade seguradora. Seção II Do Patrocinador Art. 9º O município de Florianópolis é o responsável pelo aporte de contribuições e pelas transferências das contribuições descontadas dos seus servidores ao plano de benefícios previdenciários, observado o disposto nesta Lei Complementar, no convênio de adesão ou no contrato e no regulamento. §1º As contribuições devidas pelo patrocinador deverão ser pagas, de forma centralizada, pelos poderes, incluídas suas autarquias e fundações, e em hipótese alguma poderão ser superiores às contribuições normais dos participantes. §2º O município de Florianópolis será considerado inadimplente em caso de descumprimento, por quaisquer dos poderes, incluídas suas autarquias e fundações, de qualquer obrigação prevista no convênio de adesão ou no contrato e no regulamento do plano de benefícios. Art. 10. Sem prejuízo de responsabilização e das demais penalidades previstas nesta Lei Complementar e na legislação aplicável, as contribuições recolhidas

com atraso estarão sujeitas à atualização e aos acréscimos, nos termos do regulamento do respectivo plano de benefícios. Art. 11. Deverão estar previstas, expressamente, no contrato ou no convênio de adesão ao plano de benefícios administrado pela entidade de previdência complementar, cláusulas que estabeleçam no mínimo: I - a não existência de solidariedade do Ente Federativo, como patrocinador, em relação a outros patrocinadores; instituidores, averbadores; planos de benefícios e entidade de previdência complementar; II – os prazos de cumprimento das obrigações pelo patrocinador e das sanções previstas para os casos de atraso no envio de informações cadastrais de participantes e assistidos, de pagamento ou do repasse das contribuições; III – que o valor correspondente à atualização monetária e aos juros suportados pelo patrocinador por atraso de pagamento ou de repasse de contribuições será revertido à conta individual do participante a que se referir a contribuição em atraso; IV – eventual valor de aporte financeiro, a título de adiantamento de contribuições e custeio do plano de benefícios, a ser realizado pelo Ente Federativo; V – as diretrizes com relação às condições de retirada de patrocínio ou rescisão contratual e transferência de gerenciamento da administração do plano de benefícios previdenciários; e VI – o compromisso da entidade de previdência complementar de informar a todos os patrocinadores vinculados ao plano de benefícios sobre o inadimplemento de patrocinador em prazo superior a noventa dias no pagamento ou repasse de contribuições ou quaisquer obrigações, sem prejuízo das demais providências cabíveis. Seção III Dos Participantes Art. 12. Podem se inscrever como participantes do Plano de Benefícios todos os servidores e membros do Município. Art. 13. Poderá permanecer inscrito no respectivo plano de benefícios o participante que: I – esteja cedido a outro órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive suas empresas públicas e sociedades de economia mista; II – esteja afastado ou licenciado do cargo efetivo temporariamente, com ou sem recebimento de remuneração, inclusive para o exercício de mandato eletivo em qualquer dos entes da federação; e III – optar pelo benefício proporcional diferido ou autopatrocínio, na forma do regulamento do plano de benefícios. §1º O regulamento do plano de benefícios disciplinará as regras para a manutenção do custeio do plano de benefícios, observada a legislação aplicável. §2º Havendo cessação com ônus para o cessionário subsiste a responsabilidade do patrocinador em recolher do cessionário e repassar a contribuição



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição Nº 3072

Florianópolis/SC, quinta-feira, 18 de novembro de 2021

pg. 3

ao plano de benefícios, nos mesmos níveis e condições que seriam devidos pelo patrocinador, na forma definida no regulamento do respectivo plano. §3º Havendo cessão com ônus para o cedente, o patrocinador arcará com a sua contribuição ao plano de benefícios. §4º O patrocinador arcará com a sua contribuição, somente, quando o afastamento ou a licença do cargo efetivo se der sem prejuízo do recebimento da remuneração. Art. 14. Os servidores e membros referidos no art. 3º desta Lei Complementar, com remuneração superior ao limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social, serão automaticamente inscritos no respectivo plano de benefícios de Previdência Complementar desde a data de entrada em exercício. §1º É facultado aos servidores e membros referidos no caput deste artigo manifestarem a ausência de interesse em aderir ao plano de benefícios patrocinado pelo município de Florianópolis, sendo seu silêncio ou inércia, no prazo de noventa dias após sua inscrição automática na forma do caput deste artigo, reconhecida como aceitação tácita a inscrição. §2º Na hipótese de a manifestação de que trata o §1º deste artigo ocorrer no prazo de até noventa dias da data da inscrição automática, fica assegurado o direito à restituição integral das contribuições vertidas, a ser paga em até sessenta dias do pedido de anulação atualizadas monetariamente nos termos do regulamento. § 3º A anulação da inscrição prevista no §1º deste artigo e a restituição prevista no §2º deste artigo não constituem resgate. §4º No caso de anulação da inscrição prevista no §1º deste artigo, a contribuição aportada pelo patrocinador será devolvida à respectiva fonte pagadora no mesmo prazo da devolução da contribuição aportada pelo participante. §5º Sem prejuízo ao prazo para manifestação da ausência de interesse em aderir ao plano de benefícios, fica assegurado ao participante o direito de requerer, a qualquer tempo, o cancelamento de sua inscrição, nos termos do regulamento do plano de benefícios. Seção IV Das Contribuições Art. 15. As contribuições do patrocinador e do participante incidirão sobre a base de cálculo das contribuições ao RPPS estabelecidas na Lei Complementar n. 349, de 2009, que exceder o limite máximo dos benefícios pagos pelo Regime Geral de Previdência Social, observado o disposto no inciso XI do art. 37 da Constituição Federal. §1º A alíquota da contribuição do participante será por ele definida, observado o disposto no regulamento do plano de benefícios ou no contrato. §2º Os participantes poderão realizar contribuições facultativas, de caráter voluntário e eventual, sem contrapartida

do Patrocinador, na forma do regulamento do plano de benefícios ou contrato. Art. 16. O patrocinador somente se responsabilizará por realizar contribuições em contrapartida às contribuições normais dos participantes que atendam, concomitantemente, às seguintes condições: I - sejam segurados do RPPS, na forma prevista no art. 1º ou art. 5º desta Lei Complementar; e II - recebam subsídios ou remuneração que exceda o limite máximo a que se refere o art. 4º desta Lei Complementar, observado o disposto no inciso XI do art. 37 da Constituição Federal. §1º A contribuição do patrocinador será paritária a do participante sobre a parcela que exceder o limite máximo a que se refere o parágrafo único do art. 1º desta Lei Complementar e no disposto no regulamento do plano de benefícios e não poderá exceder ao percentual de 8,5% (oito vírgula cinco por cento). §2º Os participantes que não se enquadrem nas condições previstas no caput deste artigo não terão direito à contrapartida do patrocinador. §3º Sem prejuízo ao disposto no caput deste artigo, o patrocinador deverá realizar o repasse das contribuições descontadas diretamente da remuneração ou subsídio dos participantes a ele vinculados, inclusive daqueles que, embora não enquadrados no inciso II deste artigo, estejam inscritos no plano de benefícios. §4º Sem prejuízo às demais penalidades e responsabilidades previstas nesta Lei Complementar e na legislação aplicável, as contribuições recolhidas com atraso estarão sujeitas à atualização monetária e consectários de mora estabelecidos no convênio ou contrato, regulamento e plano de custeio do respectivo plano de benefícios, ficando o patrocinador desde já autorizado a adotar as providências necessárias para o regular adimplemento de suas obrigações com o plano de benefícios. Art. 17. A entidade de previdência complementar administradora do plano de benefícios manterá controle individual das reservas constituídas em nome do participante e registro das contribuições deste e das contribuições dos patrocinadores. Seção V Da Entidade Responsável pela Gestão Art. 18. A entidade de previdência responsável pela administração do Plano de Benefícios será o Fundo Multipatrocinado de Previdência Complementar Santa Catarina (FUMPRESC), entidade fechada de previdência complementar, sem fins lucrativos, sendo o Município, atualmente, patrocinador da entidade, sendo os empregados da Autarquia de Melhoramentos da Capital (COMCAP) vinculados a essa Instituição. Parágrafo único. A relação jurídica com a entidade será formalizada por convênio de adesão, com vigência por prazo indeterminado. Capítulo III Disposições Finais Art. 19. Fica o Poder



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição Nº 3072

Florianópolis/SC, quinta-feira, 18 de novembro de 2021

pg. 4

Executivo autorizado a promover, no ato da adesão, aporte inicial no limite de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), para atender as despesas decorrentes da adesão ou a título de adiantamento de contribuições, cujas regras de compensação deverão estar expressas no convênio ou contrato de adesão. Parágrafo único. O convênio ou contrato de adesão estabelecerá diretrizes para o plano de custeio do plano de benefícios previdenciários, de forma a garantir ou ressarcir a cobertura das despesas pré-operacionais e futuras, mensais e anuais, mediante créditos adicionais, necessários ao custeio de despesas administrativas, atuariais e jurídicas, necessárias à adesão, implantação, manutenção e custeio do plano de benefícios previdenciários. Art. 20. Acrescenta o inciso III no art. 12 da Lei Complementar n. 349, de 2009, que regulamenta o RPPS, que passa a vigorar com a seguinte redação: “Art. 12 [...] III - Para os fins desta Lei Complementar, a contribuição previdenciária dos servidores que tenham ingressado no serviço público após a vigência do plano de previdência complementar e aos que optarem por aderir ao plano de previdência complementar, ficará limitada ao valor base de contribuição do teto do Regime Geral de Previdência Social.” Art. 21. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação. Florianópolis, aos 18 de novembro de 2021. GEAN MARQUES LOUREIRO PREFEITO MUNICIPAL EVERSON MENDES SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL.

DECRETO N. 23.341, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021. ALTERAR A ALÍNEA “A” DO INCISO II, AS ALÍNEAS “A” E “B” DO INCISO VIII DO §1º; ALÍNEA “A” DOS INCISOS III E VI DO §3º DO ART. 1º DO DECRETO N. 21.310, DE 2020, QUE DESIGNA OS MEMBROS PARA COMPORER O CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - CMHIS - GESTÃO 2020/2021 O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV, do art. 74 da Lei Orgânica do Município e de acordo com o art. 98 da Lei Complementar 706, de 2021, RESOLVE: Art. 1º Alterar a alínea “a” do inciso II, as alíneas “a” e “b” do inciso VIII, do §1º; alínea “a” dos incisos III e VI do §3º, do art. 1º do Decreto n. 21.310, de 2020, que passa a vigorar com as seguintes redações: “Art. 1º (...) §1º (...) II - Superintendência Executiva de Serviços Públicos: a) Titular: Marcos Roberto Leal. b) Suplente: (...) (...) VIII - Procuradoria Geral do Município: a) Titular: Deise Fátima Menezes; b) Suplente: Thiago Augusto Marostica Custódio. (...) §3º (...) III - Região Sul da Ilha: a) Titular: Kleber de Almeida da Costa Silva. b) Suplente: (...) (...) VI - União

Florianopolitana de Entidades Comunitárias - UFECO: a) Titular: Sulimar Vargas Alves. b) Suplente: (...)” Art 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Florianópolis, aos 17 de novembro de 2021. GEAN MARQUES LOUREIRO PREFEITO MUNICIPAL EVERSON MENDES SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º 01894/21: A Diretoria de Sistema de Gestão de Pessoas, usando da competência e atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n.º 689 de 20 de abril de 2021, considerando o que consta no processo n.º 4117/2021, com base no artigo 109 da Lei Complementar 063/2003 CMF. Resolve: Art. 1 Conceder Licença Prêmio à servidora Celeste Regina dos Santos, matrícula n.º 11898-2, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços, lotada na Secretaria Municipal da Administração, de 30 (trinta) dias, no período de 13 de dezembro de 2021 a 11 de janeiro de 2022, referente ao 1º quinquênio, vencido em 04/04/1999. Florianópolis, 05 de novembro de 2021. Rafael de Lima Diretor do Sistema de Gestão de Pessoas.

PORTARIA N.º 01895/21: A Diretoria de Sistema de Gestão de Pessoas, usando da competência e atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n.º 689 de 20 de abril de 2021, considerando o que consta no processo n.º 4117/2021, com base no artigo 109 da Lei Complementar 063/2003 CMF. Resolve: Art. 1 Conceder Licença Prêmio à servidora Celeste Regina dos Santos, matrícula n.º 11898-2, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços, lotada na Secretaria Municipal da Administração, de 90 (noventa) dias, no período de 12 de janeiro de 2022 a 11 de abril de 2022, referente ao 2º quinquênio, vencido em 04/04/2004. Florianópolis, 05 de novembro de 2021. Rafael de Lima Diretor do Sistema de Gestão de Pessoas.

PORTARIA N.º 01896/21: A Diretoria de Sistema de Gestão de Pessoas, usando da competência e atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n.º 689 de 20 de abril de 2021, considerando o que consta no processo n.º 4117/2021, com base no artigo 109 da Lei Complementar 063/2003 CMF. Resolve: Art. 1 Conceder Licença Prêmio à servidora Celeste Regina dos Santos, matrícula n.º 11898-2, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços, lotada na Secretaria Municipal da Administração, de 90 (noventa) dias, no período de



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição Nº 3072

Florianópolis/SC, quinta-feira, 18 de novembro de 2021

pg. 5

12 de abril de 2022 a 10 de julho de 2022, referente ao 3º quinquênio, vencido em 19/06/2013. Florianópolis, 05 de novembro de 2021. Rafael de Lima Diretor do Sistema de Gestão de Pessoas.

PORTARIA N.º 01897/21: A Diretoria de Sistema de Gestão de Pessoas, usando da competência e atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n.º 689 de 20 de abril de 2021, considerando o que consta no processo n.º 4117/2021, com base no artigo 109 da Lei Complementar 063/2003 CMF. Resolve: Art. 1 Conceder Licença Prêmio à servidora Celeste Regina dos Santos, matrícula n.º 11898-2, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços, lotada na Secretaria Municipal da Administração, de 90 (noventa) dias, no período de 11 de julho de 2022 a 08 de outubro de 2022, referente ao 4º quinquênio, vencido em 19/06/2018. Florianópolis, 05 de novembro de 2021. Rafael de Lima Diretor do Sistema de Gestão de Pessoas.

PORTARIA N.º 01908/21: A Diretoria de Sistema de Gestão de Pessoas, usando da competência e atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n.º 689 de 20 de abril de 2021, considerando o que consta no processo n.º 4235/2021, com base no artigo 109 da Lei Complementar 063/2003 CMF. Resolve: Art. 1 Conceder Licença Prêmio à servidora Gisele Cunha, matrícula n.º 13600-0, ocupante do cargo de Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, de 30 (trinta) dias, no período de 02 de dezembro de 2021 a 31 de dezembro de 2021, referente ao 4º quinquênio, vencido em 04/08/2016. Florianópolis, 05 de novembro de 2021. Rafael de Lima Diretor do Sistema de Gestão de Pessoas.

PORTARIA N.º 01919/21: A Diretoria de Sistema de Gestão de Pessoas, usando da competência e atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n.º 689 de 20 de abril de 2021, considerando o que consta no processo n.º 4253/2021, com base no artigo 109 da Lei Complementar 063/2003 CMF. Resolve: Art. 1 Conceder Licença Prêmio ao servidor Israel Farias da Cunha, matrícula n.º 18535-3, ocupante do cargo de Guarda Municipal-nível Superior, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública, de 30 (trinta) dias, no período de 02 de dezembro de 2021 a 31 de dezembro de 2021, referente ao 3º quinquênio, vencido em 02/02/2019. Florianópolis, 05 de novembro de 2021. Rafael de Lima Diretor do Sistema de Gestão de Pessoas.

PORTARIA N.º 01920/21: A Diretoria de Sistema de Gestão de Pessoas, usando da competência e

atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n.º 689 de 20 de abril de 2021, considerando o que consta no processo n.º 4269/2021, com base no artigo 109 da Lei Complementar 063/2003 CMF. Resolve: Art. 1 Conceder Licença Prêmio ao servidor Milton Coelho Pires Junior, matrícula n.º 05502-6, ocupante do cargo de Economista, lotado na Secretaria Municipal de Transparência, Auditoria e Controle, de 30 (trinta) dias, no período de 24 de novembro de 2021 a 23 de dezembro de 2021, referente ao 5º quinquênio, vencido em 02/06/2008. Florianópolis, 05 de novembro de 2021. Rafael de Lima Diretor do Sistema de Gestão de Pessoas.

PORTARIA N.º 01921/21: A Diretoria de Sistema de Gestão de Pessoas, usando da competência e atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n.º 689 de 20 de abril de 2021, considerando o que consta no processo n.º 4159/2021, com base no artigo 107 da Lei Complementar 063/2003 CMF. Resolve: Art. 1 Conceder Licença para Tratar de Interesses Particulares ao servidor Paulo Dias Castellani, matrícula n.º; 23207-6, ocupante do cargo de Técnico Fiscal de Vigilância Em Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 23 de novembro de 2021 a 22 de novembro de 2022. Florianópolis, 05 de novembro de 2021. Rafael de Lima Diretor do Sistema de Gestão de Pessoas.

PORTARIA N.º 01922/21: A Diretoria de Sistema de Gestão de Pessoas, usando da competência e atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n.º 689 de 20 de abril de 2021, considerando o que consta no processo n.º 4146/2021, com base no artigo 109 da Lei Complementar 063/2003 CMF. Resolve: Art. 1 CESSAR O EFEITO da portaria 170/2021, a partir de 15 de novembro de 2021, que concedeu Licença para Tratar de Interesses Particulares ao servidor Leandro Pereira Garcia, matrícula 19597-9, lotado na Secretaria Municipal de Saúde. Florianópolis, 05 de novembro de 2021. Rafael de Lima Diretor do Sistema de Gestão de Pessoas.

PORTARIA Nº 01967/2021 O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto n.º. 22.958/2021. RESOLVE: Art. 1º CREDENCIAR a instituição ASSOCIAÇÃO DOS FISCALIS DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE FLORIANÓPOLIS - AFLOVISA, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.542.941/0001-00, para atuar como entidade consignatária na Prefeitura Municipal de Florianópolis, por intermédio de consignação facultativa na folha de pagamento dos servidores da Administração Direta, Autárquica e Fundacional



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição Nº 3072

Florianópolis/SC, quinta-feira, 18 de novembro de 2021

pg. 6

do Poder Executivo Municipal. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município. Florianópolis, 12 de novembro de 2021. RONALDO BRITO FREIRE Secretário Municipal de Administração

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 1103/SMA/2019 – PMF X CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA - ESCOLA DO ESTADO DE SANTA CATARINA - CIEE-SC. Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a renovação e a inclusão de Dotação Orçamentária no Contrato original. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA RENOVAÇÃO:** A Cláusula Quinta do Contrato original continua subsistindo em todos os seus termos e condições, renovando o presente Contrato, com o prazo que continua por tempo determinado, passando a fluir de 25 de novembro de 2021 com término em 24 de novembro de 2022, com fundamento no art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93 e posteriores alterações, no Parecer nº 216/SMA/ASSJUD/2021 da Secretaria Municipal de Administração, na CI nº 498/SMA/DSGA/2021 e na Deliberação nº 1750/2021 do Comitê Gestor de Governo, partes integrantes deste Termo Aditivo. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ONDE SE LÊ: “CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO;** Os recursos orçamentários, necessários e suficientes para subsidiar a despesa do presente Contrato, correrão a conta do Orçamento de 2019, mais especificamente das seguintes dotações orçamentárias:

Solicitação nº e Secretaria	Projeto/ Atividade	Código do Elemento de Despesa	Fonte de Recursos
3367/2019 - Secretaria Municipal de Infraestrutura / Superintendência de Habitação e Saneamento Básico	2.380 / 2.312	3.3.90.39	80
3364/2019 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude	4.944	3.3.90.39	80
3363/2019 – Fundação Cultural de Florianópolis Franklin Cascaes	2.605	3.3.90.39	80
3359/2019 - Secretaria Municipal de Turismo, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico	2.621	3.3.90.39	80
3341/2019 – Secretaria Municipal de Administração	2.333	3.3.90.39	80
3358/2019 – Instituto de Previdência de Florianópolis - IPREF	4.941	3.3.90.39	80
3360/2019 – Fundação	2.512	3.3.90.39	80

Municipal de Esportes			
36/2019 – Secretaria Municipal de Educação	2.337 / 2.348	3.3.90.39	81
3/2019 – Fundação Municipal do Meio Ambiente - FLORAM	2.590	3.3.90.39	80
3369/2019 – Secretaria Municipal da Fazenda	4.911	3.3.90.39	80
3372/2019 – Secretaria Municipal do Continente e Assuntos Metropolitanos	2.022	3.3.90.39	80
3368/2019 – Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Planejamento e Desenvolvimento Urbano	2.332	3.3.90.39	80
3373/2019 – Secretaria Municipal de Mobilidade e Planejamento Urbano	2.498	3.3.90.39	80
3357/2019 – Instituto de Geração de Oportunidades de Florianópolis - IGEOF	2.025	3.3.90.39	80
3361/2019 – Fundo Municipal de Saúde	2.627	3.3.90.39	82
3379/2019 - Secretaria Municipal de Assistência Social	2.391	3.3.90.39	80
3377/2019 – Secretaria Municipal de Defesa do Consumidor Trabalho e Renda - PROCON	2.090	3.3.90.39	80
3378/2019 – Secretaria Municipal da Fazenda - FUNREBOM	2.334	3.3.90.39	80
3384/2019 – Autarquia de Melhoramentos da Capital -COMCAP	2.921 / 4.356	3.3.90.39	80 / 215
3390/2019 – Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Florianópolis - IPUF	2.670	3.3.90.39	80
3398/2019 – Procuradoria Geral do Município	2.601	3.3.90.39	80
3401/2019 – Secretaria Municipal de Segurança Pública	2.771	3.3.90.39	80
3400/2019 – Gabinete do Prefeito	2.802	3.3.90.39	80
3402/2019 – Secretaria Municipal da Casa Civil	2.239	3.3.90.39	80
3409 – Secretaria Municipal de Transparência, Auditoria e Controle	4.945	3.3.90.39	80

LEIA-SE: “CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO; Os recursos orçamentários, necessários e suficientes para subsidiar a despesa do presente Contrato, correrão a conta do Orçamento de 2021 / 2022,



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição Nº 3072

Florianópolis/SC, quinta-feira, 18 de novembro de 2021

pg. 7

mais especificamente das seguintes dotações orçamentárias:

Solicitação nº e Secretaria	Projeto/	Código do Elemento de Despesa	Fonte de Recursos
	Atividade		
3367/2019 - Secretaria Municipal de Infraestrutura / Superintendência de Habitação e Saneamento Básico	2.380 / 2.312	3.3.90.39	80
3364/2019 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude	4.944	3.3.90.39	80
3363/2019 – Fundação Cultural de Florianópolis Franklin Cascaes	2.605	3.3.90.39	80
3359/2019 - Secretaria Municipal de Turismo, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico	2.621	3.3.90.39	80
3341/2019 – Secretaria Municipal de Administração	2.333	3.3.90.39	80
3358/2019 – Instituto de Previdência de Florianópolis - IPREF	4.941	3.3.90.39	475
3360/2019 – Fundação Municipal de Esportes	2.512	3.3.90.39	80
36/2019 – Secretaria Municipal de Educação	2.337 / 2.348	3.3.90.39	81
3/2019 – Fundação Municipal do Meio Ambiente - FLORAM	2.590	3.3.90.39	80
3369/2019 – Secretaria Municipal da Fazenda	4.911	3.3.90.39	80
3372/2019 – Secretaria Municipal do Continente e Assuntos Metropolitanos	2.022	3.3.90.39	80
3368/2019 – Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Planejamento e Desenvolvimento Urbano	2.332	3.3.90.39	80
3373/2019 – Secretaria Municipal de Mobilidade e Planejamento Urbano	2.498	3.3.90.39	80
3357/2019 – Instituto de Geração de Oportunidades de Florianópolis - IGEOF	2.025	3.3.90.39	80
3361/2019 – Fundo Municipal de Saúde	2.627	3.3.90.39	82
3379/2019 - Secretaria Municipal de Assistência Social	2.391	3.3.90.39	80
3377/2019 – Secretaria Municipal de Defesa do Consumidor Trabalho e Renda - PROCON	2.090	3.3.90.39	80

3378/2019 – Secretaria Municipal da Fazenda - FUNREBOM	2.334	3.3.90.39	39
3384/2019 – Autarquia de Melhoramentos da Capital - COMCAP	2.921 / 4.356	3.3.90.39	80 / 215
3390/2019 – Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Florianópolis - IPUF	2.670	3.3.90.39	80
3398/2019 – Procuradoria Geral do Município	2.601	3.3.90.39	80
3401/2019 – Secretaria Municipal de Segurança Pública	2.771 / 2.504	3.3.90.39	80
3400/2019 – Gabinete do Prefeito	2.802	3.3.90.39	80
3402/2019 – Secretaria Municipal da Casa Civil	2.239	3.3.90.39	80
3409 – Secretaria Municipal de Transparência, Auditoria e Controle	4.945	3.3.90.39	80
Fundo Municipal de Cinema - FUNCINE	3.101	3.3.90.39	80

Número e Modalidade da Licitação: Pregão Eletrônico nº 572/SMA/DSL/2019; **Data das Assinaturas:** 09/11/2021; **Nome das partes que assinaram:** Secretaria Municipal de Administração, o Sr. Ronaldo Brito Freire, e pela empresa, por procuração o Sr. Marcelo Firmino Vaz.

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

PORTARIA N. 016/SMF/GAB/2021, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021. ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR JUNTO AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS PARA O EXERCÍCIO DE 2021. A Superintendente de Planejamento e Orçamento, no uso de suas atribuições e em conformidade com o artigo 36 da Lei n. 10.734, de 28 de julho de 2020, combinado com o artigo 42, da Lei n. 10.760, de 22 de dezembro de 2020, e ainda. Considerando, suas atribuições e em conformidade com o artigo 29, combinado com o artigo 34, da Lei n. 10.760, de 22 de dezembro de 2020, e ainda. Considerando, os dispositivos contidos nos parágrafos do artigo 30 da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2021, aprovada pela Lei n. 10.734, de 28 de julho de 2020. **RESOLVE:** Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, na importância de R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), referente às dotações consignadas no Orçamento vigente: 29.00 – Fundação Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição Nº 3072

Florianópolis/SC, quinta-feira, 18 de novembro de 2021

pg. 8

de Esportes 29.01 – Fundação Municipal de Esportes 29.01.27.122.0108.2.512-Programa de Apoio Administrativo da FME 0007 3.3.50.41.00.00.0080 R\$ 1.500.000,00 0009 3.3.90.14.00.00.0080 R\$ 10.000,00 0018 3.3.90.39.00.00.0080 R\$ 730.000,00 0022 3.3.90.48.00.00.0080 R\$ 38.600,00 Total do Órgão R\$ 2.278.600,00 55.00 – Secretaria Municipal da Cultura, Esportes e Juventude 55.01 – Secretaria Municipal da Cultura, Esportes e Juventude 55.01.13.392.0107.4.944-Programa de Apoio Administrativo – SMCEJ 1012 3.3.90.34.00.00.0080 R\$ 44.000,00 1014 3.3.90.39.00.00.0080 R\$ 77.400,00 Total do Órgão R\$ 121.400,00 Total do Crédito Adicional Suplementar R\$ 2.400.000,00 Art. 2º Em atendimento ao Crédito Adicional Suplementar, aberto na forma disposta no artigo 1º, fica anulada a importância de R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), referente às dotações consignadas no Orçamento do Município de Florianópolis para o exercício de 2021, conforme tabela anexa Parte Integrante desta Portaria. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Florianópolis, aos 18 de novembro de 2021. Mariana Medeiros Vieira Krueger Superintendente de Planejamento e Orçamento.

PAUTA DE JULGAMENTO Nº 102/2021 – 1ª Câmara – De ordem da Presidente em exercício do Tribunal Administrativo Tributário de Florianópolis, Senhora BRUNA AMORIM FRITZEN UBA, faço saber a quem possa interessar que, no dia 23/11/2021 às 08h00 a, 1ª Câmara deste Tribunal, em sessão ordinária julgará virtualmente, os processos: Nº: E 010020/2020 Reclamante: CARMEM REGINA DELZIOVO Reclamando: Secretaria Municipal da Fazenda. Relatora Conselheira: JÉSSICA DA COSTA. Procurador: - . Nº: 007545/2018 Reclamante: SOLANGE MARIA HEIDERSHEIDT Reclamando: Secretaria Municipal da Fazenda. Relator Conselheiro: ALOÍSIO DOS SANTOS. Procurador: JACKSON JOSÉ BLEIXUVEHL 44.172/SC.Nº: 116525/2019 Reclamante: ACADEMIA S&F TRAINNER EIRELI Reclamando: Secretaria Municipal da Fazenda. Relator Conselheiro: ALOÍSIO DOS SANTOS. Procurador: ALEXSANDER LUIS PEREIRA ..Florianópolis/SC, 18 de Novembro de 2021. BRUNA AMORIM FRITZEN UBA – Presidente em exercício.

PAUTA DE JULGAMENTO Nº 93/2021 – 2ª Câmara – De ordem da Presidente em exercício do Tribunal Administrativo Tributário de Florianópolis, Senhora BRUNA AMORIM FRITZEN UBA, faço saber a quem possa interessar que, no

dia 24/11/2021 às 08h00 a, 2ª Câmara deste Tribunal, em sessão ordinária julgará virtualmente, os processos: Nº: 007598/2018 Reclamante: ANDRINO JOSÉ OLVEIRA Reclamando: Secretaria Municipal da Fazenda. Relator Conselheiro: ALOÍSIO DOS SANTOS. Procurador: . ..Nº: 039573/2017 Reclamante: CAMARA DE DIRIGENTES LOGISTAS DE FLORIANOPOLIS Reclamando: Secretaria Municipal da Fazenda. Relator Conselheiro: MAURICIO NATAL. Procurador: - .-Nº: 079220/2017 Reclamante: EDUARDO ROMAN SONZA Reclamando: Secretaria Municipal da Fazenda. Relator Conselheiro: MAURICIO NATAL. Procurador: MARINO MEDEIROS CALÇADA. Florianópolis/SC, 18 de novembro de 2021. BRUNA AMORIM FRITZEN UBA – Presidente em exercício.

PAUTA DE JULGAMENTO Nº 103/2021 – 2ª Câmara – De ordem da Presidente em exercício do Tribunal Administrativo Tributário de Florianópolis, Senhora BRUNA AMORIM FRITZEN UBA, faço saber a quem possa interessar que, no dia 25/11/2021 às 08h00 a, 2ª Câmara deste Tribunal, em sessão ordinária julgará virtualmente, os processos: Nº: 002317/2020 Reclamante: ADEMIR WATZKO Reclamando: Secretaria Municipal da Fazenda. Relator Conselheiro: OSLY MÜLLER. Procurador: - .-Nº: 001973/2020 Reclamante: MCA - CONSTRUÇOES E INCORPORACOES LTDA. Reclamando: Secretaria Municipal da Fazenda. Relator Conselheiro: OSLY MÜLLER. Procurador: - .-Nº: 10642/2020 Reclamante: CIACOI - ADMINISTRACAO DE IMOVEIS LTDA Reclamando: Secretaria Municipal da Fazenda. Relator Conselheiro: OSLY MÜLLER. Procurador: LUANA REGINA DEBATIN TOMASI 28524/SC.Nº: 000982/2021 Reclamante: TERRACOTA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA Reclamando: Secretaria Municipal da Fazenda. Relator Conselheiro: DALTON CEZER GONÇALVES DE SOUZA. Procurador: - .-Nº: 001032/2021 Reclamante: MARIO FERNANDO PIZA DUARTE Reclamando: Secretaria Municipal da Fazenda. Relator Conselheiro: DALTON CEZER GONÇALVES DE SOUZA. Procurador: - .-Nº: 004604/2020 Reclamante: JULIO ARCELINO DIAS Reclamando: Secretaria Municipal da Fazenda. Relator Conselheiro: SAMUEL BLAZIUS. Procurador: - .-Nº: 04874/2020 Reclamante: EDI LUIZ DA SILVA Reclamando: Secretaria Municipal da Fazenda. Relator Conselheiro: SAMUEL BLAZIUS. Procurador: - .-Florianópolis/SC, 18 de Novembro



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição Nº 3072

Florianópolis/SC, quinta-feira, 18 de novembro de 2021

pg. 9

de 2021. BRUNA AMORIM FRITZEN UBA – Presidente em exercício.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA/SS/GAB/GEMO Nº 00655/2021 O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições e de acordo com o que dispõe a Lei Complementar nº 358/2009 e o Decreto nº 8563/2010 **RESOLVE: EXONERAR** a servidora **ANA RUTH DEVILLA DEBIASI**, matrícula nº 58217-4, ocupante do cargo de MEDICO, na Gratificação de Especialidade Médica e Odontológica, na opção de 30 horas, a partir de 01/12/2021. Florianópolis, 10 de novembro de 2021. Luciano Formighieri – Secretário Adjunto de Saúde.

PORTARIA/SS/GAB/GEMO Nº 00656/2021 O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições e de acordo com o que dispõe a Lei Complementar nº 358/2009 e o Decreto nº 8563/2010 **RESOLVE: DESIGNAR** a servidora **ANA RUTH DEVILLA DEBIASI**, matrícula nº 58217-4, ocupante do cargo de MEDICO, na Gratificação de Especialidade Médica e Odontológica, na opção de 20 horas, a partir de 01/12/2021. Florianópolis, 10 de novembro de 2021. Luciano Formighieri – Secretário Adjunto de Saúde.

PORTARIA/SS/GAB/PSF/Nº 00648/2021 - O Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições e, de acordo com o que dispõe a Lei nº 5344/98, o Decreto nº 441/98 e a Portaria SMS/GAB/Nº 52/2013. **RESOLVE: EXONERAR** a servidora **GRAZIELA CHECLUSKI MARQUES**, matrícula Nº 33944-0, ocupante do cargo de TECNICO DE ENFERMAGEM, no Programa de Saúde da Família, a partir de 08/11/2021. Florianópolis, 08 de novembro de 2021. Luciano Formighieri – Secretário Adjunto de Saúde.

PORTARIA/SS/GAB/PSF/Nº 00649/2021 - O Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições e, de acordo com o que dispõe a Lei nº 5344/98, o Decreto nº 441/98 e a Portaria SMS/GAB/Nº 52/2013. **RESOLVE: DESIGNAR** a servidora **SAMIRA ADELAIDE BION**, matrícula Nº 58776-1, ocupante do cargo de TECNICO DE ENFERMAGEM, no Programa de Saúde da Família, a partir de 09/11/2021. Florianópolis, 09 de novembro de 2021. Luciano Formighieri – Secretário Adjunto de Saúde.

PORTARIA/SS/GAB/PSF/Nº 00650/2021 - O Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições e, de acordo com o que dispõe a Lei nº 5344/98, o

Decreto nº 441/98 e a Portaria SMS/GAB/Nº 52/2013. **RESOLVE: DESIGNAR** o servidor **luan guimaraes soares**, matrícula Nº 58784-2, ocupante do cargo de TECNICO DE ENFERMAGEM, no Programa de Saúde da Família, a partir de 09/11/2021. Florianópolis, 09 de novembro de 2021. Luciano Formighieri – Secretário Adjunto de Saúde.

PORTARIA/SS/GAB/PSF/Nº 00651/2021 - O Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições e, de acordo com o que dispõe a Lei nº 5344/98, o Decreto nº 441/98 e a Portaria SMS/GAB/Nº 52/2013. **RESOLVE: DESIGNAR** a servidora **ROSANA DA SILVA SANCHES**, matrícula Nº 58785-0, ocupante do cargo de TECNICO DE ENFERMAGEM, no Programa de Saúde da Família, a partir de 09/11/2021. Florianópolis, 09 de novembro de 2021. Luciano Formighieri – Secretário Adjunto de Saúde.

PORTARIA/SS/GAB/PSF/Nº 00652/2021 - O Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições e, de acordo com o que dispõe a Lei nº 5344/98, o Decreto nº 441/98 e a Portaria SMS/GAB/Nº 52/2013. **RESOLVE: DESIGNAR** a servidora **VIVIANE SILVEIRA DE SOUZA**, matrícula Nº 58790-7, ocupante do cargo de ENFERMEIRO, no Programa de Saúde da Família, a partir de 08/11/2021. Florianópolis, 09 de novembro de 2021. Luciano Formighieri – Secretário Adjunto de Saúde.

PORTARIA/SS/GAB/PSF/Nº 00653/2021 - O Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições e, de acordo com o que dispõe a Lei nº 5344/98, o Decreto nº 441/98 e a Portaria SMS/GAB/Nº 52/2013. **RESOLVE: DESIGNAR** a servidora **NEIVA FATIMA RIBEIRO SOUZA**, matrícula Nº 58802-4, ocupante do cargo de TECNICO DE ENFERMAGEM, no Programa de Saúde da Família, a partir de 09/11/2021. Florianópolis, 09 de novembro de 2021. Luciano Formighieri – Secretário Adjunto de Saúde.

PORTARIA/SS/GAB/PSF/Nº 00654/2021 - O Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições e, de acordo com o que dispõe a Lei nº 5344/98, o Decreto nº 441/98 e a Portaria SMS/GAB/Nº 52/2013. **RESOLVE: DESIGNAR** a servidora **EDUARDA DE ABREU FORTES**, matrícula Nº 58800-8, ocupante do cargo de TECNICO DE ENFERMAGEM, no Programa de Saúde da Família, a partir de 09/11/2021. Florianópolis, 10 de novembro de 2021. Luciano Formighieri – Secretário Adjunto de Saúde.

PORTARIA/SS/GAB/NASF/Nº 00658/2021 O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições e, de acordo com o que dispõe o



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição Nº 3072

Florianópolis/SC, quinta-feira, 18 de novembro de 2021

pg. 10

Decreto Municipal nº 5.600/2008 e Portaria SMS/GAB/52/2013. **RESOLVE: DESIGNAR** a servidora **ANDREZZA LUCIENE ESTEVAM**, matrícula Nº 58809-1, ocupante do cargo de FARMACEUTICO, da equipe do NASF (Núcleo de Apoio à Saúde da Família) – Norte 1, a partir de 09/11/2021. Florianópolis, 11 de novembro de 2021. Luciano Formighieri – Secretário Adjunto Municipal de Saúde.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 848/SME/2021:

Objeto: A contratação de empresa para fornecimento de utensílios de cozinha para as Unidades Educativas da Secretaria Municipal da Prefeitura de Florianópolis/SC; **Número e Modalidade da Licitação:** Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 154/SMA/DSL/2021; **Contratada:** RACINE COMERCIAL LTDA – EPP; **Valor:** O valor global estimado da presente ATA é de R\$ 48.014,40 (quarenta e oito mil, quatorze reais e quarenta centavos); **Vigência:** O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contado a partir da data da publicação da respectiva ATA, não podendo ser prorrogada; **Dotação:** Atividade: 2.348 / 2.337; Elemento de Despesa: 3.3.90.30 / 4.4.90.52 e nas Fontes de Recursos: 81 e 06; **Data de Assinatura:** 05/11/2021; **Nome das partes que assinaram:** Pela Secretaria Municipal de Educação, o Sr. Maurício Fernandes Pereira, e pela empresa, o Sr. Volnei Carlos Boeing.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 855/SME/2021:

Objeto: A contratação de empresa para aquisição de kits de gêneros alimentícios (menos perecíveis) para atender os estudantes matriculados nas Unidades Educativas da Rede Municipal de Ensino de Florianópolis, durante a pandemia do Covid-19, em conformidade com o Programa Nacional de Alimentação Escolar/Secretaria Municipal de Educação de Florianópolis; **Número e Modalidade da Licitação:** Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 393/SMA/DSL/2021; **Contratada:** SAFI COMÉRCIO ATACADISTA EIRELI – EPP; **Valor:** O valor global estimado da presente ATA é de R\$ 10.342.500,00 (dez milhões, trezentos e quarenta e dois mil e quinhentos reais); **Vigência:** O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contado a partir da data da publicação da respectiva ATA, não podendo ser prorrogada; **Dotação:** Atividade: 2.060 / 2.362 / 2.365 / 2.927; Elemento de Despesa: 3.3.90.30 e na Fonte de Recursos: 1.043; **Data de Assinatura:** 10/11/2021;

Nome das partes que assinaram: Pela Secretaria Municipal de Educação, o Sr. Maurício Fernandes Pereira, e pela empresa, a Sra. Gizele Regina da Silva.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 297/SME/2021 – PMF X W.S. COMÉRCIO DE REFRIGERAÇÃO E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS EIRELI - ME. Objeto: O Preâmbulo do presente Ata de Registro de Preços passa a vigorar com a seguinte redação: “(...) a empresa SUL CONSTRUTORA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 13.624.180/0001-24, com sede a Rua General Flores da Cunha, nº 1031, Santo Antônio, Uruguaiana/RS, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Willian de Oliveira Barbosa, inscrito no CPF sob nº 029.XXX.XXX-XX (...).”, com fundamento no art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, no Parecer nº 1641/2021/SME/ASSJUD/PMF da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Educação, no OF. DIOP nº 0809/2021/SME/PMF, partes integrantes deste Termo Aditivo; **Número e Modalidade da Licitação:** Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 599/SMA/DSL/2020;

Data de Assinaturas: 18/11/2021; **Nome das partes que assinaram:** Pela Secretaria Municipal de Educação, o Sr. Mauricio Fernandes Pereira, e pela empresa, o Sr. Willian de Oliveira Barbosa.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 194/SME/2021 – PMF X W.S. COMÉRCIO DE REFRIGERAÇÃO E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS EIRELI - ME. Objeto: O Preâmbulo do presente Ata de Registro de Preços passa a vigorar com a seguinte redação: “(...) a empresa SUL CONSTRUTORA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 13.624.180/0001-24, com sede a Rua General Flores da Cunha, nº 1031, Santo Antônio, Uruguaiana/RS, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Willian de Oliveira Barbosa, inscrito no CPF sob nº 029.XXX.XXX-XX (...).”, com fundamento no art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, no Parecer nº 1642/2021/SME/ASSJUD/PMF da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Educação, no OF. DIOP nº 0810/2021/SME/PMF, partes integrantes deste Termo Aditivo; **Número e Modalidade da Licitação:** Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 527/SMA/DSL/2020; **Data de Assinaturas:** 18/11/2021; **Nome das partes que assinaram:** Pela Secretaria Municipal de Educação, o Sr. Mauricio Fernandes Pereira, e pela empresa, o Sr. Willian de Oliveira Barbosa.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição Nº 3072

Florianópolis/SC, quinta-feira, 18 de novembro de 2021

pg. 11

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 457/SMA/DSL/2021 – Objeto: aquisição de equipamentos para execução dos serviços de topografia na Secretaria Municipal de Infraestrutura de Florianópolis/SC. **Dia 01 de dezembro de 2021, às 17h. Endereço eletrônico:** <http://wbc.pmf.sc.gov.br>. **O Pregoeiro.**

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 494/SMA/DSL/2021 – Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de Concreto Asfáltico Usinado a Quente, modificado com Polímero, para Aplicação à Frio (temperatura ambiente) – CAUQ - APLICADO A FRIO para uso da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Florianópolis/SC, **Dia 01 de dezembro de 2021, às 16h. Endereço eletrônico:** <http://wbc.pmf.sc.gov.br>. **O Pregoeiro.**

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 496/SMA/DSL/2021 – Objeto: Registro de Preços para o fornecimento de TUBOS CORRUGADOS EM PEAD (Polietileno de Alta Densidade) para utilização em drenagem pluvial, nos diâmetros DI (Diâmetro interno mínimo) de: 250mm, 300mm e 400mm, em barras de no mínimo 6,00m de comprimento, para uso da Diretoria de Serviços e Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Florianópolis/SC. **Dia 01 de dezembro de 2021, às 15h. Endereço eletrônico:** <http://wbc.pmf.sc.gov.br>. **O Pregoeiro.**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 532/SMA/DSL/2021 - Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de óleos lubrificantes para atender à demanda de manutenção preventiva da frota de veículos e equipamentos da Autarquia de Melhoramentos da Capital – COMCAP, atualmente sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura. **Contratado:** Maucor Distribuidora de Lubrificantes LTDA, CNPJ n. 80.954.555/0001-01. **Vigência do instrumento contratual:** até 31/12/2021. **Valor instrumento contratual:** R\$ 10.143,00(dez mil cento e quarenta e tres reais). **Fundamento legal:** art. 24, inciso V da Lei nº 8.666/93.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 866/SMI/2021; Objeto: O fornecimento de sacos de lixo de 50 e 100 litros, destinados aos serviços de limpeza pública realizados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Florianópolis/SC; **Número e Modalidade da**

Licitação: Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 358/SMA/DSL/2021; **Contratada** TROIKA DISTRIBUIÇÃO LTDA – ME; **Valor:** O valor global estimado da presente ATA é de R\$ 1.178.654,10 (um milhão, cento e setenta e oito mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e dez centavos); **Vigência:** O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contado a partir da data da publicação da respectiva ATA, não podendo ser prorrogada; **Dotação:** Atividade: 2.380; Elemento de Despesa: 3.3.90.30 e na Fonte de Recursos: 80; **Data de Assinatura:** 12/11/2021; **Nome das partes que assinaram:** Pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, o Sr. Valter José Gallina, e pela empresa, o Sr. Mirian Foryta Dalcanale.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

COMUNICADO - A Secretaria Municipal de Segurança Pública e Superintendência de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições e de acordo com a legislação vigente COMUNICA a alteração da data da divulgação da lista final após recurso referente aos **Editais 003/004/005/006/007/008/009/010 e 011/PMF/SMSP/SUSP/2021** para a atividade de comércio ambulante referente a temporada de verão 2021/2022 para o dia 19 de novembro de 2021 comunica também a alteração da data de homologação para o dia 22 de Novembro de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 004/SMDU/GAF/DA/2021 - O Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano – SMDU, no uso das atribuições que lhe confere o art. 82, inciso I, da Lei Orgânica do Município, e Considerando a Lei Complementar 60 de 2020 (Código de Obras de Florianópolis), em especial para acrescer maior eficiência à legislação, RESOLVE: Art. 1º - O processo de renovação de alvarás de licenciamento de obras requerido pelo proprietário de forma online, pessoalmente ou por intermédio de terceiros, portando CPF e RG, em qualquer Unidade Pró-Cidadão, deverá conter os seguintes documentos obrigatórios: I – Cópia do CPF ou CPNJ; II – Cópia do Alvara anterior emitido pela SMDU; III – Laudo fotográfico contendo fotos externa e internas de todo o empreendimento; IV – Declaração de Autenticidade do laudo fotográfico



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição Nº 3072

Florianópolis/SC, quinta-feira, 18 de novembro de 2021

pg. 12

(anexo I) por parte do proprietário e/ou responsável técnico, ficando ciente dos efeitos jurídicos e legais, podendo o declarante ser processado criminalmente em caso de falsidade de informações apresentadas pelo mesmo. Art. 2º - A documentação apresentada, será encaminhada ao analista técnico da Secretaria de Desenvolvimento Urbano – SMDU, junto ao Setor de Aprovação de Projetos. §1º - Nos casos em que a documentação não estiver de acordo com o Art. 1º desta Instrução Normativa, será notificado o Requerente para que, no prazo de 90 dias, instrua o requerimento com os documentos necessários e aptos à darem prosseguimento ao processo de licenciamento requerido. §2º - No caso de não apresentação dos documentos no prazo entabulado no caput deste artigo, e/ou, o Requerente seja notificado por 03 (três) oportunidades para adequação de documentação e não o fizer, o processo de renovação de alvará será indeferido. Art. 3º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação. Florianópolis, 16 de novembro de 2021. **NELSON GOMES MATTOS JUNIOR**, Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano.

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 470/SMA/DSLC/2021 – Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Locação, Instalação, Manutenção e Remoção de Banheiros Químicos, Contêineres Sanitários e demais estruturas para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Turismo, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico. **Dia 02 de dezembro de 2021, às 14h30min. Endereço eletrônico:** <http://wbc.pmf.sc.gov.br>. **O Pregoeiro.**

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 171/FME/2021 - ENTRE FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE - FME E ASSOCIAÇÃO SUL AMERICANA DE ESPORTES CULTURA TURISMO E LAZER - ASAECTL – A Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer, através da Fundação Municipal de Esportes, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fundamento

no art. 57, da Lei Federal nº 13.019 de 2014, Art. 43, I, alínea a do Decreto Federal nº 8.726 de 2016 e Art. 61, I, alínea a, do Decreto Municipal nº 21.966 de 2020, **RESOLVE CELEBRAR PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 171/FME/2021 - ENTRE FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE - FME E ASSOCIAÇÃO SUL AMERICANA DE ESPORTES CULTURA TURISMO E LAZER - ASAECTL**, no valor montante de R\$ 22.222,22 (vinte e dois mil duzentos e vinte e dois reais e vinte e dois centavos), correspondente ao percentual de 25,00% do valor global original. Maycon C. Oliveira - Superintendente da Fundação Municipal de Esportes, Edmilson C. Pereira Junior, Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer e **ANDRÉ LUIZ MACHADO DE MELO – Presidente da ASAECTL.**

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 173/2021 - ENTRE FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE - FME E ASSOCIAÇÃO SUL AMERICANA DE ESPORTES CULTURA TURISMO E LAZER - ASAECTL – A Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer, através

da Fundação Municipal de Esportes, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fundamento no art. 57, da Lei Federal nº 13.019 de 2014, Art. 43, I, alínea a do Decreto Federal nº 8.726 de 2016 e Art. 61, I, alínea a, do Decreto Municipal nº 21.966 de 2020, **RESOLVE CELEBRAR PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 173/2021 - ENTRE FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE - FME E ASSOCIAÇÃO SUL AMERICANA DE ESPORTES CULTURA TURISMO E LAZER - ASAECTL**, no valor montante de R\$ 27.777,77 (vinte e sete mil setecentos e setenta e sete reais e setenta e sete centavos), correspondente ao percentual de 25,00% do valor global original. Maycon C. Oliveira - Superintendente da Fundação Municipal de Esportes, Edmilson C. Pereira Junior, Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer e **ANDRÉ LUIZ MACHADO DE MELO – Presidente da ASAECTL.**

AUTARQUIA DE MELHORAMENTOS DA CAPITAL

PORTARIA: 364/21 - O Diretor Presidente da Autarquia de Melhoramentos da Capital – COMCAP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas Leis Complementares Nº 618/2017 e 706/2021 e pelo Decreto Municipal Nº 22.569, e considerando a cláusula 51ª do Acordo



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição Nº 3072

Florianópolis/SC, quinta-feira, 18 de novembro de 2021

pg. 13

Coletivo de Trabalho vigente, RESOLVE: Art. 1º - Cessar a disposição do empregado RICARDO LEAL- matrícula 4252 da Secretaria Municipal do Meio Ambiente. Art. 2º- Colocar o empregado RICARDO LEAL- matrícula 4252, à disposição da Secretaria Municipal de Infraestrutura, prestando serviços na Diretoria de Obras. Art.3º- Fixar a vigência desta portaria a partir de 16 de novembro de 2021. Florianópolis, 11 de novembro de 2021. . Valter José Gallina- Diretor Presidente

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 001/2021 - Que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Florianópolis, por meio da Autarquia de Melhoramentos da Capital e da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, doravante denominadas respectivamente COMCAP e SMMA, e a Associação do Bairro Itacorubi, doravante denominada ABI. Objeto: O presente convênio tem por objeto o fortalecimento do projeto de valorização de resíduos orgânicos Ecoquilombo, a ser realizado na comunidade do Quilombo no bairro Itacorubi, com a execução de obras e fornecimento de materiais e equipamentos, por parte da COMCAP/SMMA à Associação do bairro Itacorubi, previstas no projeto “Ampliação e Fortalecimento da Valorização de Resíduos orgânicos no município de Florianópolis”, conforme Anexo I deste Termo de Convênio. Data de assinatura: 01 de setembro de 2021. Assinaturas: Fábio Gomes Braga pela SMMA, Valter José Galina pela COMCAP e Sérgio Eduardo Raulino pela ABI. ANEXO I

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 002/2021 - Que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Florianópolis, por meio da Autarquia de Melhoramentos da Capital e da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, doravante denominadas respectivamente COMCAP e SMMA, e a Associação de Moradores e Amigos do Loteamento Portal do Ribeirão, doravante denominada AMAPRI. Objeto: O presente convênio tem por objeto a implantação do projeto de valorização de resíduos orgânicos no loteamento Portal do Ribeirão, a ser realizado no loteamento Portal do Ribeirão, no bairro Ribeirão da Ilha, com a execução de obras e fornecimento de materiais e equipamentos, por parte da COMCAP/SMMA à Associação de Moradores e Amigos do Loteamento Portal do Ribeirão, previstas no projeto “Ampliação e Fortalecimento da Valorização de Resíduos orgânicos no município de Florianópolis”, conforme Anexo I deste Termo de Convênio. Data de assinatura: 01 de setembro de 2021. Assinaturas: Fábio Gomes Braga pela SMMA, Valter

José Galina pela COMCAP e Rafael Daniel Faustino pela AMAPRI. ANEXO I

CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA N. 020/2021 O Presidente da Câmara Municipal de Florianópolis, no cumprimento das atribuições que lhe confere o inciso II do art. 14 da Resolução n. 811, de 03 de dezembro de 2002, publica o presente edital de AUDIÊNCIA PÚBLICA a ser realizada no âmbito da COMISSÃO DE VIAÇÃO, OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO, no local, data, horário e assunto a seguir relacionados: DATA: 1º de dezembro de 2021. LOCAL: Plenarinho HORÁRIO: 14 horas ASSUNTO: Discutir o Requerimento n.º 300/21, de autoria do vereador Marcos José de Abreu – Marquito, para discutir as alternativas para melhorar a segurança no trânsito na Rodovia Admar Gonzaga e Rua Amaro Antônio Vieira, em frente a EPAGRI e o CCA/UFSC, no bairro Itacorubi. Câmara Municipal de Florianópolis, em 16 de novembro de 2021. Vereador Roberto Katumi Oda – Presidente.

REPUBLICAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2021 - Objeto: Contratação de empresa para modernização de 02 (dois) elevadores instalados no Edifício Sede da Câmara Municipal de Florianópolis. Entrega dos Envelopes: Até às 10:30 horas do dia 01/12/2021 no Protocolo da CMF no andar Térreo. Credenciamento: A partir das 10:45 até às 11:00 horas do dia 01/12/2021. Abertura dos envelopes: Às 11:00 horas do dia 01/12/2021. Local: Rua Anita Garibaldi, nº 35, Centro Legislativo Municipal, 1º andar, Centro, nesta Capital. Os interessados poderão retirar o edital através do site www.cmf.sc.gov.br, Link “Licitações” e obter demais informações junto à Gerência de Licitações, no endereço acima citado, ou pelo telefone (48) 3027-5838, nos dias úteis das 13:30 às 19:30 horas. Florianópolis, 18 de novembro de 2021. Guilherme Henrique Klingelfus Junior – Pregoeiro.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição Nº 3072

Florianópolis/SC, quinta-feira, 18 de novembro de 2021

pg. 14

ANEXOS

ANEXO PARTE INTEGRANTE DA PORTARIA N.016/SMF/GAB/2021

REDUZIDO	RUBRICA DESPESA	P/A	DESCRIÇÃO	VALOR REDUÇÃO
1135	4.4.90.51.00.00.00.00 0080	5.001	Pav. de Toda Extensão da Serv. Luiz Flor Francisco	500.000,00
1190	4.4.90.51.00.00.00.00 0080	5.439	Campo Sintético na Prainha	150.000,00
1191	4.4.90.51.00.00.00.00 0080	5.440	Campo Sintético na Beira Mar Continental	310.000,00
1192	4.4.90.51.00.00.00.00 0080	5.441	Duas Quadras de Esportes de Areia	40.000,00
1178	4.4.90.51.00.00.00.00 0080	5.442	Construção Area de Lazer com Academia	80.000,00
1179	4.4.90.51.00.00.00.00 0080	5.443	Pump Track	150.000,00
1337	4.4.90.51.00.00.00.00 0080	5.606	Drenag./Pav. Serv. Francisca Marques Silva	200.000,00
1336	4.4.90.51.00.00.00.00 0080	5.605	Qualificação das Bases do SAMU Municipal	150.000,00
1134	3.3.50.43.00.00.00.00 0080	4.471	Associação Comunitária do Morro das Pedras	100.000,00
1199	3.3.50.43.00.00.00.00 0080	6.450	Ama - Associação de Pais e Amigos de Autistas	20.000,00
1193	3.3.50.43.00.00.00.00 0080	6.451	Amocanto - Assoc. dos Moradores do Canto da Lagoa	15.000,00
1194	3.3.50.43.00.00.00.00 0080	6.452	Instituto Bem Possível	20.000,00
1195	3.3.50.43.00.00.00.00 0080	6.454	Assoc. Benef. Esp., Rec., Educ. e Cultural Irmão capoeira	10.000,00
1196	3.3.50.43.00.00.00.00 0080	6.455	Clube Cultural e Recreativo Chico Science	10.000,00
1197	3.3.50.43.00.00.00.00 0080	6.456	Internacional Futebol Clube	15.000,00
1198	3.3.50.43.00.00.00.00 0080	6.457	Assoc. Recreativa e Cultural de Esportes do Balneário	10.000,00
1180	3.3.50.43.00.00.00.00 0080	6.458	AARTESAL	20.000,00
1181	3.3.50.43.00.00.00.00 0080	6.459	ACV - Assoc. Caminhos para a Vida	30.000,00
1182	3.3.50.43.00.00.00.00 0080	6.460	Jurerê Futebol Clube	20.000,00
1183	3.3.50.43.00.00.00.00 0080	6.461	AMOJU - Assoc. de Moradores de Jurere	40.000,00
1184	3.3.50.43.00.00.00.00 0080	6.462	AMOCAN - Assoc. dos Moradores de Canasvieiras	130.000,00
1185	3.3.50.43.00.00.00.00 0080	6.463	Clube Náutico Francisco Martinelli	20.000,00
1186	3.3.50.43.00.00.00.00 0080	6.464	Cantinho dos Idosos	30.000,00
1187	3.3.50.43.00.00.00.00 0080	6.465	Casa dos Açores de Sta Catarina	40.000,00
1188	3.3.50.43.00.00.00.00 0080	6.466	SERTE	30.000,00
1189	3.3.50.43.00.00.00.00 0080	6.467	Irmandade do Santuário Sagrado Coração de Jesus	10.000,00
1332	3.3.50.43.00.00.00.00 0080	6.586	APAE	100.000,00
1333	3.3.50.43.00.00.00.00 0080	6.587	Casa Lar Luz do Caminho	70.000,00
1334	3.3.50.43.00.00.00.00 0080	6.588	Assoc. dos Idosos Esperança	30.000,00
1335	3.3.50.43.00.00.00.00 0080	6.589	Associação Onda Azul	50.000,00
TOTAL GERAL DA REDUÇÃO				2.400.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA
DIRETORIA DE RELACIONAMENTO



DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

EU, _____, CPF nº _____ e RG nº _____, residente e domiciliado na _____, Bairro _____, Município de _____ - _____, declaro, sob as penas da Lei, e para que produzam todos os efeitos jurídicos, que as informações, documentos e fotos enviadas em anexo através deste processo são autênticas e íntegras, condizendo integralmente com o documento original.

A presente declaração é expressão da verdade.

Florianópolis, _____ de _____ de 20 ____.

(posseiro/proprietário)

Convênio nº001/2021

Termo de Convênio que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Florianópolis, por meio da Autarquia de Melhoramentos da Capital e da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e a Associação do bairro Itacorubi

A Autarquia de Melhoramentos da Capital– Comcap, autarquia municipal, inscrita no CNPJ sob o nº 82.511.825/0001-35, com sede a Rua 14 de Julho, 375, Estreito, Florianópolis/SC, doravante denominada COMCAP, neste ato representada legalmente pelo seu Diretor Presidente, Sr. Valter José Gallina, casado, portador da cédula de identidade RG nº 400.040, SSP/SC, CPF nº 314.840.409-00, residente e domiciliado na Rua Júlio D'acia Barreto, 154, Carvoeira, Florianópolis/SC;

A Secretaria Municipal do Meio Ambiente, inscrita no CNPJ sob o nº 82.892.282/0029-77, estabelecida na Rua 14 de Julho, 375, Estreito, Florianópolis/SC, doravante denominada SMMA, neste ato representada por seu secretário, Senhor Fábio Gomes Braga, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG nº 3.841.687, CPF nº 033.474.079-70, domiciliado na Rua Marechal Hermes, 121 – Estreito, Florianópolis/SC,

Ea Associação do bairro Itacorubi, inscrita no CNPJ sob o nº 76.554.781/0001-28, neste ato representada legalmente pelo seu Presidente Sérgio Eduardo Raulino, casado, CPF nº 983396489-34, residente e domiciliado à Rodovia Amaro Antônio Vieira, 2463, apto 205B, Itacorubi, Florianópolis/SC – CEP 88034-102,

Resolvem celebrar o presente Termo de Convênio mediante as cláusulas e condições seguintes:

JUSTIFICATIVA DO CONVÊNIO

O presente Convênio visa estabelecer condições de cooperação mútua entre a COMCAP, SMMA e a **Associação do bairro Itacorubi** para o desenvolvimento de ações previstas no projeto "Ampliação e Fortalecimento da Valorização de Resíduos Orgânicos no município de Florianópolis" a ser executado com recursos previstos no Acordo de Cooperação Financeira - ACF nº 0183/2018, firmado em 27 de março de 2018, entre a Prefeitura Municipal de Florianópolis - PMF e o Fundo Sócio Ambiental da Caixa – FSA/CAIXA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

1.1. Constitui objeto do presente Convênio o fortalecimento do projeto de valorização de resíduos orgânicos Ecoquilombo, a ser realizado na comunidade do Quilombo no bairro Itacorubi, com a execução de obras e fornecimento de materiais e equipamentos, por parte da COMCAP / SMMA à **Associação do bairro Itacorubi**, previstas no projeto "Ampliação e Fortalecimento da Valorização de Resíduos Orgânicos no município de Florianópolis", para:

- 1.1.1. Implantação de pátio de compostagem, em imóvel de propriedade da prefeitura localizado na Servidão Manoel Feliz Cardoso, s/nº;
- 1.1.2. Implantação de pontos de entrega voluntária – PEVs de resíduos orgânicos na comunidade para posterior coleta seletiva de resíduos pela SMMA/COMCAP e



1.1.3. Mobilização social da comunidade para segregação dos resíduos em 3 frações.

1.1.4. Coleta de resíduos orgânicos nos PEVs no entorno dos pátios de compostagem;

1.1.5. Operação do pátio de compostagem para tratamento de resíduos orgânicos, decorrentes da coleta de resíduos pela Comcap/SMMA e do PEV de orgânicos do pátios, por meio de compostagem

1.2. Faz parte do objeto o Convênio nº 129/2018 entre a PMF e COMCAP que define que a COMCAP é a responsável pela execução física e financeira do Acordo de Cooperação Financeira PMF/FSA nº 0183/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – Das Responsabilidades

2.1. Compete à COMCAP / SMMA, de acordo com a Meta 3 Etapa 3.1. do Acordo de Cooperação Financeira PMF/FSA nº 0183/2018:

2.1.1. Contratar e implantar obras civis de infraestrutura no imóvel de propriedade da Prefeitura Municipal de Florianópolis, localizado na Servidão Manoel Feliz Cardoso, s/nº, Itacorubi, inscrição imobiliária nº 46.86.046.1064.001-820:

- Edificação de 16,87 m² para guarda de equipamentos e ponto de apoio às atividades operacionais, dotada de depósito, banheiro e varanda;
- Cercamento do terreno;
- Terraplanagem para regularização do imóvel;
- Entrada de água e energia elétrica;
- Sistema de tratamento de efluentes;

Parágrafo único: a implantação das obras civis de infraestrutura no imóvel está condicionada à aprovação do Fundo Socioambiental Caixa e dos órgãos ambientais e de planejamento urbano, bem como do aditivo de prazo do ACF 0183/2018.

2.1.2. Adquirir e fornecer os seguintes materiais para estruturação e drenagem das leiras de compostagem:

- 2 Caixa d'água de fibra de vidro, para 500 litros, com tampa
- 3 Joelho PVC, soldável, PB, 45 graus, DN 100 MM, para esgoto predial
- 3 Joelho PVC, soldável, PB, 90 graus, DN 100 MM, para esgoto predial
- 42 metros de tubo PVC serie normal, DN 100 MM, para esgoto predial (NBR 5688)
- 2 adaptadores PVC soldável, com flanges livres, 50 MM X 1 1/2", para caixa d'água
- 1 Registro gaveta bruto em latão forjado, bitola 1 1/2 " (REF 1509
- 6 metros de tubo PVC, soldável, DN 50 MM, para agua fria (NBR-5648)
- 76 m² Manta termoplastica, PEAD, geomembrana lisa, E = 1,00 MM (NBR 15352)
- 14 m³ Argila de aterro

2.1.3. Adquirir e ceder à **Associação do bairro Itacorubi** materiais e equipamentos conforme descritos a seguir:

- 01 equipamento Lava-jato para lavação de bombonas;

- 01 Balança digital acoplada à impressora com emissão de etiqueta de registro das quantidades coletadas e compostadas, com capacidade para 100 kg;
- 01 termômetro para controle diário da temperatura no interior das leiras;
- 01 Kit de Ferramentas de trabalho composto por: 04 forcados, 02 rastelos, 02 vassouras metálicas, 02 pás de cavar, 02 pás de juntar, 04 enxadas;
- 02 carrinhos de mão;
- 01 roçadeira;
- 70 bombonas plásticas de 50 litros;
- 80 adesivos para bombonas;
- 150 baldes de 3L com 100 adesivos de identificação: para acondicionamento dos resíduos orgânicos segregados na fonte e transporte até os PEVs;
- 150 folhetos educativos: para utilização nas ações de sensibilização e educação ambiental realizadas na comunidade.

2.1.4. Realizar 01 (uma) análise do composto ao longo da vigência do ACF0183/2018, conforme previsto na Meta 2, etapa 2.8, dos seguintes parâmetros: arsênio, cádmio, chumbo, cromo, mercúrio, níquel, selênio, coliformes termotolerantes, salmonella e ovos viáveis de helmintos, para avaliação e monitoramento dos parâmetros de contaminantes inorgânicos e agentes patogênicos;

2.1.5. Entregar 5m³ de cepilho com frequência de no mínimo 01 vez ao mês;

Parágrafo único: a entrega está sujeita a alterações de frequência em caso de indisponibilidade do equipamento.

2.1.6. Viabilizar logística de transporte de 5m³ de palha da Central de Abastecimento do Estado de Santa Catarina CEASA ao pátio de compostagem do Ecoquilombo, com frequência de no mínimo 01 vez ao mês, conforme a disponibilidade do CEASA;

2.1.7. Realizar a coleta seletiva de resíduos orgânicos na comunidade, através do recolhimento das bombonas cheias de orgânicos dos PEVs, e instalando no local as bombonas vazias e higienizadas;

2.1.8. Realizar capacitações e dar suporte técnico ao grupo Ecoquilombo nas áreas de mobilização social, sensibilização ambiental e compostagem.

2.2. Compete à **Associação do bairro Itacorubi**, de acordo com a Meta 3 Etapa 3.1. do Acordo de Cooperação Financeira PMF/FSA nº 0183/2018:

2.2.1. Dar continuidade às atividades relativas à gestão comunitária de resíduos orgânicos realizadas pelo Ecoquilombo;

2.2.2. Promover a coleta seletiva de resíduos recicláveis orgânicos na área de abrangência do Ecoquilombo comunidade Quilombo do Itacorubi;

2.2.3. Realizar a compostagem dos resíduos recolhidos, na quantidade mínima de 3,5 (três vírgula cinco) toneladas ao mês;

2.2.4. Realizar pesagem e registro diário das quantidades de resíduos recicláveis orgânicos coletados e compostados;



- 2.2.5. Elaborar relatório mensal com as quantidades coletadas (kg), famílias atendidas (nº), bombonas utilizadas (nº), leiras em operação (nº) e demais informações relevantes ao projeto, conforme formulário para monitoramento diário entregue pela coordenação do Projeto "Ampliação e Fortalecimento da Valorização de Resíduos Orgânicos no município de Florianópolis";
- 2.2.6. Operar o pátio de compostagem de acordo com os procedimentos técnicos e ambientais definidos no Boletim Técnico "Critérios técnicos para elaboração de projeto, operação e monitoramento de pátios de compostagem de pequeno porte" elaborado pelo CEPAGRO, COMCAP e FATMA;
- 2.2.7. Realizar atividades de educação ambiental visando à manutenção da limpeza na comunidade e ampliação da participação dos moradores no Ecoquilombo;
- 2.2.8. Participar do curso prático de formação de novos pátios comunitários previsto na Meta 2, etapa 2.2 do Acordo de Cooperação Financeira PMF/FSA nº 0183/2018;
- 2.2.9. Responsabilizar-se civil, criminalmente e de ordem trabalhista e tributária por todo pessoal envolvido no desenvolvimento das atividades previstas no presente Acordo.
- 2.2.10. Proceder à lavagem das bombonas utilizadas nos Pontos de Entrega Voluntária (PEVs) que abastecem o pátio a cada coleta e disponibilizá-las, limpas, em local acessível para recolhimento pelo veículo da coleta;
- 2.2.11. Utilizar e guardar os materiais e equipamentos cedidos pela COMCAP / SMMA com asseio e utilizá-los exclusivamente nas atividades relacionadas à valorização dos resíduos orgânicos, sendo proibido o empréstimo ou repasse dos mesmos a terceiros.
- 2.2.12. Arcar com as despesas de água e energia elétrica necessárias à operação do pátio de compostagem, junto às concessionárias.
- 2.2.13. Realizar as manutenções necessárias às instalações elétricas e hidrossanitárias necessárias, decorrentes da utilização do imóvel, como troca de lâmpadas, de torneiras, limpeza do sistema de tratamento de efluentes, etc.
- 2.2.14. Comunicar à SMMA sobre quaisquer intercorrências que puderem ocorrer no pátio de compostagem para que esta possa tomar as devidas providências.

CLÁUSULA TERCEIRA – Dos Recursos Financeiros

3.1. Os recursos necessários para as despesas incorridas na execução do presente Convênio de Cooperação Técnica, que são de responsabilidade da Comcap / SMMA, terão origem no Acordo de Cooperação Financeira PMF/FSA nº 0183/2018.

CLÁUSULA QUARTA – Do Uso do Imóvel

4.1. Fica autorizada a utilização do imóvel de propriedade da Prefeitura Municipal de Florianópolis, localizado na Servidão Manoel Feliz Cardoso, s/nº, Itacorubi, inscrição imobiliária nº 46.86.046.1064.001-820, pela Associação do bairro Itacorubi para desenvolvimento do projeto Ecoquilombo com atividades de valorização dos recicláveis orgânicos, com horta e compostagem comunitária.

4.2. Fica proibida a realização de atividades comerciais no terreno público, bem como a utilização para moradia, garagem de veículos, realização de eventos políticos, religiosos,



paramilitares e outras atividades que não estejam caracterizadas como afins ao objeto deste convênio.

CLÁUSULA QUINTA – Da Prestação de Contas

5.1. Cabe à **Associação do bairro Itacorubi** elaborar relatório mensal e encaminhar à COMCAP/SMMA com as quantidades coletadas (kg), famílias atendidas (nº), bombonas utilizadas (nº), leiras em operação (nº) e demais informações relevantes ao projeto, conforme formulário para monitoramento diário entregue pela coordenação do Projeto “Ampliação e Fortalecimento da Valorização de Resíduos Orgânicos no município de Florianópolis”;

5.2. Cabe à COMCAP/SMMA elaborar relatórios de prestações de contas em conformidade com os prazos, formulários, relatórios e anexos exigidos pelo Fundo Sócio Ambiental da Caixa e Fundo Nacional de Meio Ambiente, disponibilizados pela GIGOV, encaminhando-a ao Município de Florianópolis/SC.

CLÁUSULA SEXTA – Do Direito de Propriedade

6.1. A COMCAP/SMMA e demais partes envolvidas na execução do objeto do presente Acordo garantem à CAIXA, ou a quem ela indicar, o direito irrestrito de utilização em outros projetos da mesma natureza de todos os conhecimentos técnicos e produtos desenvolvidos/obtidos para a execução do projeto objeto do presente Acordo.

CLÁUSULA SÉTIMA – Da Confidencialidade

7.1. As Partes se obrigam a não divulgar os dados e informações sigilosas às quais venham a ter acesso em razão do projeto desenvolvido, obrigando-se ainda, a não permitir que nenhum de seus colaboradores, empregados ou terceiros sob a sua responsabilidade façam uso destas informações para fins diversos do objeto do presente acordo.

Parágrafo Único: A obrigação de confidencialidade estabelecida na presente Cláusula não se aplica (i) às informações que forem requeridas por autoridades competentes, (ii) às que sejam do conhecimento da parte receptora antes de sua divulgação pela outra parte, desde que tenham chegado ao seu conhecimento de forma lícita (iii) e às informações que venham a se tornar conhecidas pelo público em geral, sem a violação do presente instrumento. No caso do item (i), obriga-se a Parte requerida a informar prontamente à outra o recebimento de ordem de autoridade competente para a divulgação, bem como a divulgar apenas as informações que forem efetivamente objeto do requerimento.

CLÁUSULA OITAVA – Da Divulgação

8.1. Obriga-se à COMCAP/SMMA e à **Associação do bairro Itacorubi** promover a divulgação do nome do FSA CAIXA e das demais instituições envolvidas no Projeto, quando da veiculação de peças publicitárias de caráter educativo, informativo ou de orientação social, nas quais não poderão constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

Parágrafo Primeiro – Todas as ações de divulgação do Projeto deverão ser realizadas sob consulta e orientação do FSA CAIXA.

Parágrafo Segundo – O FSA CAIXA reserva-se o direito de divulgar e de utilizar, quando julgar oportuno, imagens e produtos do projeto em suas ações e peças de comunicação institucional, bem como em seu portal na Internet, sem qualquer ônus.

Parágrafo Terceiro - As partes se comprometem em resguardar a imagem dos atores envolvidos, não expondo imagens ou menções que caracterizem injúria, calúnia e/ou difamação à imagem de colaboradores e/ou das instituições envolvidas.

CLÁUSULA NONA – Da Vigência

9.1. O presente instrumento terá vigência de um ano, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, entre os partícipes, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA – Da Denúncia / Rescisão

10.1. Este convênio poderá ser denunciado pelos partícipes, a qualquer tempo, desde que haja comunicação prévia de, no mínimo, 90 (noventa) dias, ou rescindido no caso de descumprimento de qualquer uma de suas cláusulas ou condições.

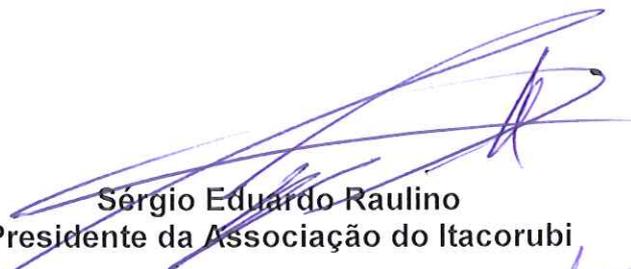
10.2. Este convênio poderá ser rescindido a qualquer tempo em caso de cessar o pagamento pelo Fundo Socioambiental Caixa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Do Fórum

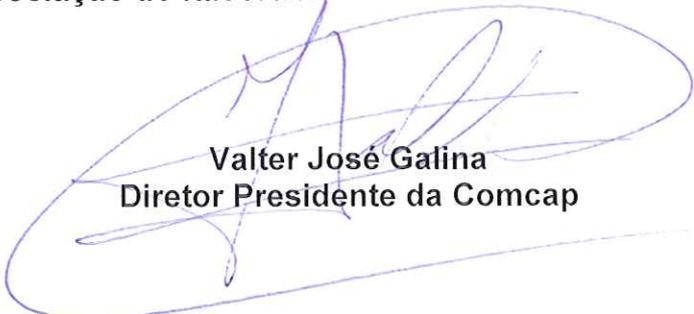
11.1. O Fórum competente para dirimir dúvidas ou litígios oriundos deste instrumento é o da Comarca de Florianópolis/SC.

E por estarem de acordo, firmam o presente Convenio em 03 (três) vias.

Florianópolis 01 de setembro de 2021.


Sérgio Eduardo Raulino
Presidente da Associação do Itacorubi


Fábio Gomes Braga
Secretário do Meio Ambiente


Valter José Galina
Diretor Presidente da Comcap



ANEXOS

I - Acordo de Cooperação Financeira PMF/FSA nº 0183/2018

II - Convênio nº 129/2018 entre a PMF e COMCAP



Convênio nº002/2021

Termo de Convênio que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Florianópolis, por meio da Autarquia de Melhoramentos da Capital e da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e a Associação de Moradores e Amigos do Loteamento Portal do Ribeirão

A Autarquia de Melhoramentos da Capital– Comcap, autarquia municipal, inscrita no CNPJ sob o nº 82.511.825/0001-35, com sede a Rua 14 de Julho, 375, Estreito, Florianópolis/SC, doravante denominada COMCAP, neste ato representada legalmente pelo seu Diretor Presidente, Sr. Valter José Gallina, casado, portador da cédula de identidade RG nº 400.040, SSP/SC, CPF nº 314.840.409-00, residente e domiciliado na Rua Júlio D'acia Barreto, 154, Carvoeira, Florianópolis/SC;

A Secretaria Municipal do Meio Ambiente, inscrita no CNPJ sob o nº 82.892.282/0029-77, estabelecida na Rua 14 de Julho, 375, Estreito, Florianópolis/SC, doravante denominada SMMA, neste ato representada por seu secretário, Senhor Fábio Gomes Braga, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG nº 3.841.687, CPF nº 033.474.079-70, domiciliado na Rua Marechal Hermes, 121 – Estreito, Florianópolis/SC,

Ea Associação de Moradores e Amigos do Loteamento Portal do Ribeirão, inscrita no CNPJ sob o nº 34.671.037/0001-63, neste ato representada legalmente pelo seu Presidente Rafael Daniel Faustino, casado, CPF nº 025.809.039-17, RG nº 3.893.715, residente e domiciliado à Rua Canela Amarela, 96, Ribeirão da Ilha, Florianópolis/SC – CEP 88064-092.

Resolvem celebrar o presente Termo de Convênio mediante as cláusulas e condições seguintes:

JUSTIFICATIVA DO CONVÊNIO

O presente Convênio visa estabelecer condições de cooperação mútua entre a COMCAP, SMMA e a **Associação de Moradores e Amigos do Loteamento Portal do Ribeirão** para o desenvolvimento de ações previstas no projeto “Ampliação e Fortalecimento da Valorização de Resíduos Orgânicos no município de Florianópolis” a ser executado com recursos previstos no Acordo de Cooperação Financeira - ACF nº 0183/2018, firmado em 27 de março de 2018, entre a Prefeitura Municipal de Florianópolis - PMF e o Fundo Sócio Ambiental da Caixa – FSA/CAIXA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

1.1. Constitui objeto do presente Convênio a implantação do projeto de valorização de resíduos orgânicos no loteamento Portal do Ribeirão, a ser realizado no loteamento Portal do Ribeirão, no bairro Ribeirão da Ilha, com a execução de obras e fornecimento de materiais e equipamentos, por parte da COMCAP / SMMA à **Associação de Moradores e Amigos do Loteamento Portal do Ribeirão**, previstas no projeto “Ampliação e Fortalecimento da Valorização de Resíduos Orgânicos no município de Florianópolis”, para:



- 1.1.1. Implantação de pátio de compostagem, em imóvel de propriedade da prefeitura localizado na Rua Timbaúba do Ribeirão, s/nº, Ribeirão da Ilha;
 - 1.1.2. Implantação de pontos de entrega voluntária – PEVs de resíduos orgânicos na comunidade para posterior coleta seletiva de resíduos pela SMMA/COMCAP e
 - 1.1.3. Mobilização social da comunidade para segregação dos resíduos em 3 frações.
 - 1.1.4. Coleta de resíduos orgânicos nos PEVs no entorno do pátio de compostagem;
 - 1.1.5. Operação do pátio de compostagem para tratamento de resíduos orgânicos, decorrentes da coleta de resíduos pela Comcap/SMMA e do PEV de orgânicos do pátio, por meio de compostagem
- 1.2. Faz parte do objeto o Convênio nº 129/2018 entre a PMF e COMCAP que define que a COMCAP é a responsável pela execução física e financeira do Acordo de Cooperação Financeira PMF/FSA nº 0183/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – Das Responsabilidades

2.1. Compete à COMCAP / SMMA, de acordo com a Meta 3 Etapa 3.1. do Acordo de Cooperação Financeira PMF/FSA nº 0183/2018:

2.1.1. Contratar e implantar obras civis de infraestrutura no imóvel de propriedade da Prefeitura Municipal de Florianópolis, localizado na Rua Timbaúba do Ribeirão, s/nº, Ribeirão da Ilha, inscrição imobiliária nº 66.81.057.0237.0001-076:

- Edificação de 16,87 m² para guarda de equipamentos e ponto de apoio às atividades operacionais, dotada de depósito, banheiro e varanda;
- Cercamento do terreno;
- Terraplanagem para regularização do imóvel;
- Entrada de água e energia elétrica;
- Sistema de tratamento de efluentes;

Parágrafo único: a implantação das obras civis de infraestrutura no imóvel está condicionada à aprovação do Fundo Socioambiental Caixa e dos órgãos ambientais e de planejamento urbano, bem como do aditivo de prazo do ACF 0183/2018.

2.1.2. Adquirir e fornecer os seguintes materiais para estruturação e drenagem das leiras de compostagem:

- 2 Caixa d'água de fibra de vidro, para 500 litros, com tampa
- 3 Joelho PVC, soldável, PB, 45 graus, DN 100 MM, para esgoto predial
- 3 Joelho PVC, soldável, PB, 90 graus, DN 100 MM, para esgoto predial
- 42 metros de tubo PVC serie normal, DN 100 MM, para esgoto predial (NBR 5688)
- 2 adaptadores PVC soldável, com flanges livres, 50 MM X 1 1/2", para caixa d'água
- 1 Registro gaveta bruto em latão forjado, bitola 1 1/2 " (REF 1509)
- 6 metros de tubo PVC, soldável, DN 50 MM, para agua fria (NBR-5648)
- 76 m² Manta termoplastica, PEAD, geomembrana lisa, E = 1,00 MM (NBR 15352)



- 14 m³ Argila de aterro

2.1.3. Adquirir e ceder à **Associação de Moradores e Amigos do Loteamento Portal do Ribeirão** materiais e equipamentos conforme descritos a seguir:

- 01 equipamento Lava-jato para lavagem de bombonas;
- 01 Balança digital acoplada à impressora com emissão de etiqueta de registro das quantidades coletadas e compostadas, com capacidade para 100 kg;
- 01 termômetro para controle diário da temperatura no interior das leiras;
- 01 Kit de Ferramentas de trabalho composto por: 04 forcados, 02 rastelos, 02 vassouras metálicas, 02 pás de cavar, 02 pás de juntar, 04 enxadas;
- 02 carrinhos de mão;
- 01 roçadeira;
- 70 bombonas plásticas de 50 litros;
- 80 adesivos para bombonas;
- 150 baldes de 3L com 100 adesivos de identificação: para acondicionamento dos resíduos orgânicos segregados na fonte e transporte até os PEVs;
- 150 folhetos educativos: para utilização nas ações de sensibilização e educação ambiental realizadas na comunidade.

2.1.4. Realizar 01 (uma) análise do composto ao longo da vigência do ACF0183/2018, conforme previsto na Meta 2, etapa 2.8, dos seguintes parâmetros: arsênio, cádmio, chumbo, cromo, mercúrio, níquel, selênio, coliformes termotolerantes, salmonella e ovos viáveis de helmintos, para avaliação e monitoramento dos parâmetros de contaminantes inorgânicos e agentes patogênicos;

2.1.5. Entregar 5m³ de cepilho com frequência de no mínimo 01 vez ao mês;

Parágrafo único: a entrega está sujeita a alterações de frequência em caso de indisponibilidade do equipamento.

2.1.6. Viabilizar logística de transporte de 5m³ de palha da Central de Abastecimento do Estado de Santa Catarina CEASA ao pátio de compostagem do Ecoquilomboda AMAPRI, com frequência de no mínimo 01 vez ao mês, conforme a disponibilidade do CEASA;

2.1.7. Realizar a coleta seletiva de resíduos orgânicos na comunidade, através do recolhimento das bombonas cheias de orgânicos dos PEVs, e instalando no local as bombonas vazias e higienizadas;

2.1.8. Realizar capacitações e dar suporte técnico ao grupo Ecoquilomboao grupo envolvido da **Associação de Moradores e Amigos do Loteamento Portal do Ribeirão** nas áreas de mobilização social, sensibilização ambiental e compostagem.

2.2. Compete à **Associação de Moradores e Amigos do Loteamento Portal do Ribeirão**, de acordo com a Meta 3 Etapa 3.1. do Acordo de Cooperação Financeira PMF/FSA nº 0183/2018:

2.2.1. Promover atividades relativas à gestão comunitária de resíduos orgânicos realizadas no Loteamento Portal do Ribeirão;



- 2.2.2. Realizar a compostagem dos resíduos recolhidos, na quantidade mínima de 3,5 (três vírgula cinco) toneladas ao mês;
- 2.2.3. Realizar pesagem e registro diário das quantidades de resíduos recicláveis orgânicos coletados e compostados;
- 2.2.4. Elaborar relatório mensal com as quantidades coletadas (kg), famílias atendidas (nº), bombonas utilizadas (nº), leiras em operação (nº) e demais informações relevantes ao projeto, conforme formulário para monitoramento diário entregue pela coordenação do Projeto "Ampliação e Fortalecimento da Valorização de Resíduos Orgânicos no município de Florianópolis";
- 2.2.5. Operar o pátio de compostagem de acordo com os procedimentos técnicos e ambientais definidos no Boletim Técnico "Critérios técnicos para elaboração de projeto, operação e monitoramento de pátios de compostagem de pequeno porte" elaborado pelo CEPAGRO, COMCAP e FATMA;
- 2.2.6. Realizar atividades de educação ambiental visando à manutenção da limpeza na comunidade e ampliação da participação dos moradores no projeto de compostagem;
- 2.2.7. Participar do curso prático de formação de novos pátios comunitários previsto na Meta 2, etapa 2.2 do Acordo de Cooperação Financeira PMF/FSA nº 0183/2018;
- 2.2.8. Responsabilizar-se civil, criminalmente e de ordem trabalhista e tributária por todo pessoal envolvido no desenvolvimento das atividades previstas no presente Acordo.
- 2.2.9. Proceder à lavagem das bombonas utilizadas nos Pontos de Entrega Voluntária (PEVs) que abastecem o pátio a cada coleta e disponibilizá-las, limpas, em local acessível para recolhimento pelo veículo da coleta;
- 2.2.10. Utilizar e guardar os materiais e equipamentos cedidos pela COMCAP / SMMA com asseio e utilizá-los exclusivamente nas atividades relacionadas à valorização dos resíduos orgânicos, sendo proibido o empréstimo ou repasse dos mesmos a terceiros.
- 2.2.11. Arcar com as despesas de água e energia elétrica necessárias à operação do pátio de compostagem, junto às concessionárias.
- 2.2.12. Realizar as manutenções necessárias às instalações elétricas e hidrossanitárias necessárias, decorrentes da utilização do imóvel, como troca de lâmpadas, de torneiras, limpeza do sistema de tratamento de efluentes, etc.
- 2.2.13. Comunicar à SMMA sobre quaisquer intercorrências que puderem ocorrer no pátio de compostagem para que esta possa tomar as devidas providências.

CLÁUSULA TERCEIRA – Dos Recursos Financeiros

3.1. Os recursos necessários para as despesas incorridas na execução do presente Convênio de Cooperação Técnica, que são de responsabilidade da Comcap / SMMA, terão origem no Acordo de Cooperação Financeira PMF/FSA nº 0183/2018.

CLÁUSULA QUARTA – Do Uso do Imóvel



4.1. Fica autorizada a utilização do imóvel de propriedade da Prefeitura Municipal de Florianópolis, localizado na Rua Timbaúba do Ribeirão, s/nº, Ribeirão da Ilha, inscrição imobiliária nº 66.81.057.0237.0001-076, pela **Associação de Moradores e Amigos do Loteamento Portal do Ribeirão** para desenvolvimento do projeto de compostagem da AMAPRI com atividades de valorização dos recicláveis orgânicos, com horta e compostagem comunitária.

4.2. Fica proibida a realização de atividades comerciais no terreno público, bem como a utilização para moradia, garagem de veículos, realização de eventos políticos, religiosos, paramilitares e outras atividades que não estejam caracterizadas como afins ao objeto deste convênio.

CLÁUSULA QUINTA – Da Prestação de Contas

5.1. Cabe à **Associação de Moradores e Amigos do Loteamento Portal do Ribeirão** elaborar relatório mensal e encaminhar à COMCAP/SMMA com as quantidades coletadas (kg), famílias atendidas (nº), bombonas utilizadas (nº), leiras em operação (nº) e demais informações relevantes ao projeto, conforme formulário para monitoramento diário entregue pela coordenação do Projeto “Ampliação e Fortalecimento da Valorização de Resíduos Orgânicos no município de Florianópolis”;

5.2. Cabe à COMCAP/SMMA elaborar relatórios de prestações de contas em conformidade com os prazos, formulários, relatórios e anexos exigidos pelo Fundo Sócio Ambiental da Caixa e Fundo Nacional de Meio Ambiente, disponibilizados pela GIGOV, encaminhando-a ao Município de Florianópolis/SC.

CLÁUSULA SEXTA – Do Direito de Propriedade

6.1. A COMCAP/SMMA e demais partes envolvidas na execução do objeto do presente Acordo garantem à CAIXA, ou a quem ela indicar, o direito irrestrito de utilização em outros projetos da mesma natureza de todos os conhecimentos técnicos e produtos desenvolvidos/obtidos para a execução do projeto objeto do presente Acordo.

CLÁUSULA SÉTIMA – Da Confidencialidade

7.1. As Partes se obrigam a não divulgar os dados e informações sigilosas às quais venham a ter acesso em razão do projeto desenvolvido, obrigando-se ainda, a não permitir que nenhum de seus colaboradores, empregados ou terceiros sob a sua responsabilidade façam uso destas informações para fins diversos do objeto do presente acordo.

Parágrafo Único: A obrigação de confidencialidade estabelecida na presente Cláusula não se aplica (i) às informações que forem requeridas por autoridades competentes, (ii) às que sejam do conhecimento da parte receptora antes de sua divulgação pela outra parte, desde que tenham chegado ao seu conhecimento de forma lícita (iii) e às informações que venham a se tornar conhecidas pelo público em geral, sem a violação do presente instrumento. No caso do item (i), obriga-se a Parte requerida a informar prontamente à outra o recebimento de ordem de autoridade competente para a divulgação, bem como a divulgar apenas as informações que forem efetivamente objeto do requerimento.

CLÁUSULA OITAVA – Da Divulgação



8.1. Obriga-se à COMCAP/SMMA e à **Associação de Moradores e Amigos do Loteamento Portal do Ribeirão** promover a divulgação do nome do FSA CAIXA e das demais instituições envolvidas no Projeto, quando da veiculação de peças publicitárias de caráter educativo, informativo ou de orientação social, nas quais não poderão constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

Parágrafo Primeiro – Todas as ações de divulgação do Projeto deverão ser realizadas sob consulta e orientação do FSA CAIXA.

Parágrafo Segundo – O FSA CAIXA reserva-se o direito de divulgar e de utilizar, quando julgar oportuno, imagens e produtos do projeto em suas ações e peças de comunicação institucional, bem como em seu portal na Internet, sem qualquer ônus.

Parágrafo Terceiro - As partes se comprometem em resguardar a imagem dos atores envolvidos, não expondo imagens ou menções que caracterizem injúria, calúnia e/ou difamação à imagem de colaboradores e/ou das instituições envolvidas.

CLÁUSULA NONA – Da Vigência

9.1. O presente instrumento terá vigência de um ano, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, entre os partícipes, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA – Da Denúncia / Rescisão

10.1. Este convênio poderá ser denunciado pelos partícipes, a qualquer tempo, desde que haja comunicação prévia de, no mínimo, 90 (noventa) dias, ou rescindido no caso de descumprimento de qualquer uma de suas cláusulas ou condições.

10.2. Este convênio poderá ser rescindido a qualquer tempo em caso de cessar o pagamento pelo Fundo Socioambiental Caixa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Do Fórum

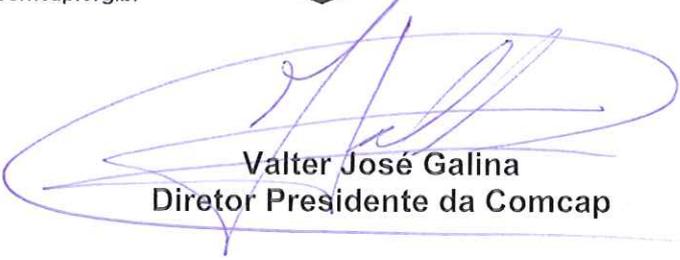
11.1. O Fórum competente para dirimir dúvidas ou litígios oriundos deste instrumento é o da Comarca de Florianópolis/SC.

E por estarem de acordo, firmam o presente convenio em 03 (três) vias.

Florianópolis 01 de setembro de 2021.

Rafael Daniel Faustino
Presidente da Associação de Moradores e
Amigos do Loteamento Portal do Ribeirão


Fábio Gomes Braga
Secretário do Meio Ambiente


Valter José Galina
Diretor Presidente da Comcap

ANEXOS

I - Acordo de Cooperação Financeira PMF/FSA nº 0183/2018

II - Convênio nº 129/2018 entre a PMF e COMCAP



ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO
DE TRÂNSITO Nº 001 3440/2021**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
AZY4338	P05W4001F7	7633/2	19/10/2021	ART 252, UNICO
CKF4392	P081O0033T	7633/2	11/10/2021	ART 252, UNICO
ELB3G76	P06040049T	5207/0	18/10/2021	169
EYM6H59	P083J000SZ	5185/1	25/09/2021	167
GAT0278	P02P3003IH	5185/1	28/08/2021	167
IRC7F32	P02P3003LP	5185/1	08/09/2021	167
IZF0506	P057K002NW	7633/2	18/10/2021	ART 252, UNICO
KQT8804	P081O002SP	5185/1	29/09/2021	167
LYW2076	P083J000WY	5185/1	12/10/2021	167
MAI8C63	P02P6003FJ	5185/1	16/10/2021	167
MBC9839	P061W0051Y	7340/0	27/09/2021	252 * IV
MCB2306	P081O0032J	5185/1	09/10/2021	167
MCM9F94	P05ZU0023H	5185/1	19/10/2021	167
MCU2B24	P057K002NF	7633/2	14/10/2021	ART 252, UNICO
MEJ4121	P0604004AW	7366/2	21/10/2021	252*VI
MEK4621	P061W0056W	5045/0	13/10/2021	162 * V
MEK4621	P061W0056X	6726/1	13/10/2021	230 * XVIII
MEK4621	P061W0056Y	5142/0	13/10/2021	164 c/c 162 * V
MEN1355	P057K002MB	5185/1	08/10/2021	167
MES1B78	P02P6003FM	5185/1	16/10/2021	167
MHK4F01	P02P3003U0	6769/0	19/10/2021	230 * XXII
MJF1287	P081O0035Z	7633/2	13/10/2021	ART 252, UNICO
MJS8118	P05ZU0022W	5185/1	19/10/2021	167
MKD6340	P05WL002YN	7358/0	22/09/2021	252 * V
MKG9I25	P08DL0003S	7633/2	30/09/2021	ART 252, UNICO
MKU3948	P061W0050A	6769/0	23/09/2021	230 * XXII

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
MLC3942	P0604004AL	5185/1	19/10/2021	167
MLN5A55	P02P3003U1	5185/1	19/10/2021	167
MLS2108	P05WK001C9	5185/1	10/09/2021	167
MMB0A12	P083B000B6	5045/0	02/09/2021	162 * V
MMF5H58	P05ZU0022R	7633/2	16/10/2021	ART 252, UNICO
MMM6457	P057K002OB	7633/2	18/10/2021	ART 252, UNICO
MQF2229	P018R0034S	7633/2	16/09/2021	ART 252, UNICO
QEB0E92	P083J000VQ	5185/1	06/10/2021	167
QHA5H62	P05W4001EZ	5010/0	16/10/2021	162 * I
QHA5H62	P05W4001F0	5118/0	16/10/2021	164 c/c 162 * I
QHI4207	P02P3003U7	6599/2	20/10/2021	230 * V
QHI4207	P02P3003U8	6726/1	20/10/2021	230 * XVIII
QHN5997	P07X2000TB	7633/2	16/10/2021	ART 252, UNICO
QHX2323	P05WL002WT	7358/0	18/09/2021	252 * V
QIF0422	P08IR00001	7684/1	03/10/2021	244, X
QIN9642	54459338F	5835/0	18/10/2021	195
RDU8D28	P083J000TF	7633/2	28/09/2021	ART 252, UNICO

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

FLORIANOPOLIS/SC, 11 DE NOVEMBRO DE 2021

SANDRA MARA PEREIRA

DIRETORA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO



ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO
DE TRÂNSITO Nº 001 3441/2021**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
ALQ5949	54652007G	7625/2	08/10/2021	ART 181, XX
APW7202	P07MQ003N4	5541/1	21/09/2021	181*XVII c/ Lei13146
ATE9239	54652527G	5541/2	29/09/2021	181*XVII c/ Lei13146
BSX5764	54821140G	7633/2	28/09/2021	ART 252, UNICO
CVA1884	P05ZK004CY	5541/1	28/08/2021	181*XVII c/ Lei13146
CVA1884	P05ZK004D5	5568/0	28/08/2021	181 * XIX
CVC6727	54679074G	5541/2	02/09/2021	181*XVII c/ Lei13146
DUL8366	P07MQ00477	7374/0	21/10/2021	253
DXU5776	P081O003AT	5525/0	16/10/2021	181 * XV
EIV7471	54660611G	5550/0	13/09/2021	181 * XVIII
EMG6494	54652491G	7633/2	28/09/2021	ART 252, UNICO
FEE3B62	54679453G	5703/0	08/09/2021	185 * I
FNE1E86	P07MQ003X9	5550/0	06/10/2021	181 * XVIII
FNE3234	54678489G	7633/2	05/10/2021	ART 252, UNICO
IOY5104	54804508G	7684/2	11/10/2021	244, X
IQD5829	P04DB003U7	5541/3	11/10/2021	181*XVII c/ Lei13146
IRQ5766	P06VT000NS	5550/0	18/10/2021	181 * XVIII
IRR3387	54784595G	7633/2	13/09/2021	ART 252, UNICO
IXA0106	54679496G	6041/1	10/09/2021	207
JOL5460	54671331G	5550/0	08/10/2021	181 * XVIII
KYX5A59	54651764G	5452/7	11/10/2021	181 * VIII
LPQ8407	P083J000XB	5541/3	13/10/2021	181*XVII c/ Lei13146
LXK2C59	54653846N	5002/0	21/09/2021	257 § 8º
MAT0J74	54679337G	5541/1	10/09/2021	181*XVII c/ Lei13146
MAT9343	P07MQ0039S	5541/3	28/08/2021	181*XVII c/ Lei13146
MCI9C65	54804522G	6050/1	13/10/2021	208

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
MCR3121	54813050G	7684/2	03/09/2021	244, X
MFX2689	54821144G	5541/1	29/09/2021	181*XVII c/ Lei13146
MHF8501	54677785G	5550/0	10/10/2021	181 * XVIII
MIK4086	54653848N	5002/0	21/09/2021	257 § 8º
MJG5B20	P02QV00433	6050/1	20/09/2021	208
MJG5B20	P02QV00435	5991/0	20/09/2021	206 * I
MJN3169	54815676F	5550/0	12/09/2021	181 * XVIII
MKI0493	P07MQ003SP	5541/1	30/09/2021	181*XVII c/ Lei13146
MKK8932	54805296G	7587/0	06/10/2021	ART. 184 III
MKS4934	54660623G	5541/4	16/09/2021	181*XVII c/ Lei13146
MKS6099	54804089G	7587/0	08/10/2021	ART. 184 III
MLC3942	54662186N	5002/0	22/10/2021	257 § 8º
MLN3B35	54804056G	7587/0	06/10/2021	ART. 184 III
MLO0513	P07MQ0048A	5541/1	23/10/2021	181*XVII c/ Lei13146
MLP4744	54651115N	5002/0	13/09/2021	257 § 8º
MLR6560	54804813G	7587/0	24/09/2021	ART. 184 III
MLY2108	P07MQ003VI	5541/1	05/10/2021	181*XVII c/ Lei13146
MMA6D57	P05VL002UF	5452/3	05/09/2021	181 * VIII
MMD0682	54803857G	5541/4	04/10/2021	181*XVII c/ Lei13146
MME0J34	54679590G	5541/4	13/09/2021	181*XVII c/ Lei13146
NTA8527	P06VL000JO	5452/1	24/09/2021	181 * VIII
NTA8527	P06VM001A9	5444/0	10/09/2021	181 * VII
NTA8527	P06VQ000DL	5444/0	20/09/2021	181 * VII
OCL9J31	P05WL0033N	6530/0	19/10/2021	228
OKH0286	P08DM0003P	5550/0	12/10/2021	181 * XVIII
OXC8H63	P07MQ003T4	5541/1	30/09/2021	181*XVII c/ Lei13146
PQA1D99	P08DL0004T	5622/1	16/10/2021	182 * VI
QHA9438	54659953N	5002/0	13/10/2021	257 § 8º
QHB5972	54677786G	5550/0	10/10/2021	181 * XVIII
QHB9295	P0604004BK	5525/0	23/10/2021	181 * XV
QHI2360	54661180N	5002/0	19/10/2021	257 § 8º
QHN9B05	54652565G	7587/0	23/09/2021	ART. 184 III
QHN9B05	54653339G	7587/0	16/09/2021	ART. 184 III
QHO5388	P04DB003U5	5541/3	11/10/2021	181*XVII c/ Lei13146
QHQ0738	54651129N	5002/0	13/09/2021	257 § 8º
QHS7126	P04DB003RR	5487/0	05/10/2021	181 * XI
QHW7824	54652873G	5541/2	16/09/2021	181*XVII c/ Lei13146

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
QHZ4A66	P04DB003XR	5541/3	21/10/2021	181*XVII c/ Lei13146
QHZ9649	54698864G	7633/2	14/10/2021	ART 252, UNICO
QIA8123	54678123G	5541/3	16/09/2021	181*XVII c/ Lei13146
QIC6389	P07MQ003WMM	5568/0	05/10/2021	181 * XIX
QIE9263	54804450G	7587/0	06/10/2021	ART. 184 III
QII4422	P06VV0008A	5452/1	14/10/2021	181 * VIII
QJA2201	54804836G	7587/0	27/09/2021	ART. 184 III
QJD1860	54697657G	7587/0	01/10/2021	ART. 184 III
QJD6092	54653379G	7633/2	24/09/2021	ART 252, UNICO
QJK1850	54660830N	5002/0	18/10/2021	257 § 8º
QJQ5B57	54804889G	7633/2	04/10/2021	ART 252, UNICO
QJR3067	P06KI0006J	5550/0	23/10/2021	181 * XVIII
QJX4234	54660823N	5002/0	18/10/2021	257 § 8º
QJZ3749	P08DL0004S	5541/1	13/10/2021	181*XVII c/ Lei13146
QPQ0I20	P07MQ003GH	5541/1	10/09/2021	181*XVII c/ Lei13146
QTL7541	P06040046R	5452/6	07/10/2021	181 * VIII
RAB0303	54661163N	5002/0	19/10/2021	257 § 8º
RAB9008	54652249G	5541/4	30/09/2021	181*XVII c/ Lei13146
RAB9008	54652502G	7633/2	28/09/2021	ART 252, UNICO
RAB9008	P07MQ003R5	5541/4	28/09/2021	181*XVII c/ Lei13146
RAC9011	54805380G	7633/2	08/10/2021	ART 252, UNICO
RDT8G88	54813397G	5487/0	18/08/2021	181 * XI
REA6E26	P081O0031T	6041/2	08/10/2021	207
RLF1H73	54805306G	5541/4	06/10/2021	181*XVII c/ Lei13146

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

FLORIANOPOLIS/SC, 11 DE NOVEMBRO DE 2021

ADRIANO ROBERTO DE SOUZA

AUTORIDADE DE TRANSITO



ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 001 3442/2021**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1ª E 2ª INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEQUINTE(S) DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
ASC7J31	P081O0005Y	5207/0	30/05/2021	R\$ 88,38	169
AST0466	P061W003OB	5185/1	05/04/2021	R\$ 195,23	167
CZD9D01	P05ML0001V	5010/0	17/01/2021	R\$ 880,40	162 * I
ELR6G99	P05G20043L	7633/2	26/06/2021	R\$ 293,47	ART 252, UNICO
GHF3830	P081O0015X	5185/1	05/07/2021	R\$ 195,23	167
IJN6926	P061W002RE	5185/1	02/02/2021	R\$ 195,23	167
ILD8852	P07MQ002DW	6726/1	11/07/2021	R\$ 195,23	230 * XVIII
IMC2788	P046K000VG	5207/0	13/02/2021	R\$ 88,38	169
IOD3783	P02P3002SC	5185/1	03/05/2021	R\$ 195,23	167
IRP8578	P08210001N	6726/1	05/05/2021	R\$ 195,23	230 * XVIII
ISL0J71	P06VY000SG	5185/1	19/02/2021	R\$ 195,23	167
IUD9J02	P05WL0029L	7579/0	12/06/2021	R\$ 2.934,68	165 A
IUP4C58	P046H000SR	6700/0	29/09/2020	R\$ 195,23	230 * XVI
KFP9741	P02P30010Z	5185/1	01/01/2021	R\$ 195,23	167
KFP9741	P02P300110	5185/2	01/01/2021	R\$ 195,23	167
LOA5I53	P083J000KL	7633/2	29/07/2021	R\$ 293,47	ART 252, UNICO
LUV6I27	P046M000S8	6599/2	11/02/2021	R\$ 293,47	230 * V
LXN9903	P061W003Q9	6599/2	11/04/2021	R\$ 293,47	230 * V
LXN9903	P061W003QA	5010/0	11/04/2021	R\$ 880,40	162 * I
LXN9903	P061W003QB	5118/0	11/04/2021	R\$ 880,40	164 c/c 162 * I
LXN9903	P061W003QC	6637/1	11/04/2021	R\$ 195,23	230 * IX
LZD3343	P05G20040R	5045/0	14/06/2021	R\$ 293,47	162 * V
LZD3343	P05G20040T	5142/0	14/06/2021	R\$ 293,47	164 c/c 162 * V
MAM8652	P0604002H8	5185/1	05/02/2021	R\$ 195,23	167
MBW2418	P067D000WH	6726/1	17/02/2021	R\$ 195,23	230 * XVIII
MBW2418	P067D000WI	7340/0	17/02/2021	R\$ 130,16	252 * IV

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
MBW2418	P07MW0005J	6599/2	17/02/2021	R\$ 293,47	230 * V
MCS3869	54648050G	5010/0	13/05/2021	R\$ 880,40	162 * I
MDP4168	P02P3002FY	5185/1	01/04/2021	R\$ 195,23	167
MEA9290	54670036G	6599/2	22/07/2021	R\$ 293,47	230 * V
MFA3087	P06VV00024	5185/1	05/06/2021	R\$ 195,23	167
MFP5166	P068000096	5185/1	30/06/2020	R\$ 195,23	167
MFR0927	P061V004FN	6602/0	22/06/2021	R\$ 293,47	230 * VI
MGC3495	54670905G	5010/0	26/05/2021	R\$ 880,40	162 * I
MGC3495	54670906G	7579/0	26/05/2021	R\$ 2.934,68	165 A
MGN6H85	P08DL00003	7633/2	13/08/2021	R\$ 293,47	ART 252, UNICO
MGU3538	P083J0004T	5185/1	02/06/2021	R\$ 195,23	167
MHF4197	P06VO000CI	5010/0	27/09/2020	R\$ 880,40	162 * I
MHQ5514	P07MQ002XX	6726/1	29/07/2021	R\$ 195,23	230 * XVIII
MIA7986	P018R002Y4	5185/1	17/08/2021	R\$ 195,23	167
MIJ6D32	P05WK0017L	5185/1	19/05/2021	R\$ 195,23	167
MIJ6D32	P05WK0017M	7633/2	19/05/2021	R\$ 293,47	ART 252, UNICO
MIK0729	P05WL0025Y	6769/0	02/06/2021	R\$ 130,16	230 * XXII
MIK4086	P06T40017U	5185/1	28/06/2021	R\$ 195,23	167
MJO5791	P0604003KS	7633/2	21/06/2021	R\$ 293,47	ART 252, UNICO
MJT7318	P05VL002HM	5185/1	07/07/2021	R\$ 195,23	167
MKJ2954	P05ZU001TX	7633/2	28/07/2021	R\$ 293,47	ART 252, UNICO
MKX0646	P05W40014F	5185/1	03/06/2021	R\$ 195,23	167
MLT7832	P017Q003F3	7633/2	06/05/2021	R\$ 293,47	ART 252, UNICO
NOB8223	P05G2003JK	7633/2	13/04/2021	R\$ 293,47	ART 252, UNICO
NVI0667	P018R002FJ	7633/2	17/06/2021	R\$ 293,47	ART 252, UNICO
OKE4683	P06T5000MG	7633/2	24/02/2021	R\$ 293,47	ART 252, UNICO
PYS7811	P083J000RF	7633/2	16/08/2021	R\$ 293,47	ART 252, UNICO
QHL8901	P057K002DX	5193/0	13/06/2021	R\$ 293,47	168
QHL8901	P057K002DY	5045/0	13/06/2021	R\$ 293,47	162 * V
QHR6879	P07MQ00202	7633/2	05/06/2021	R\$ 293,47	ART 252, UNICO
QIG8506	P0604003S6	7323/2	09/07/2021	R\$ 130,16	252 * II
QJB6468	P04ZQ003PI	7633/2	15/06/2021	R\$ 293,47	ART 252, UNICO
QJJ4169	P081O0000Y	5207/0	25/05/2021	R\$ 88,38	169
QJQ1E21	P03O5003HD	7633/2	01/06/2021	R\$ 293,47	ART 252, UNICO
QJX5474	P02UQ005TN	7633/2	04/06/2021	R\$ 293,47	ART 252, UNICO
QUE0333	P07X20007H	7633/2	02/06/2021	R\$ 293,47	ART 252, UNICO
RAG1C22	P081O000H1	7633/2	09/06/2021	R\$ 293,47	ART 252, UNICO

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
RLA7E47	P067F0015Q	7633/2	01/06/2021	R\$ 293,47	ART 252, UNICO
RLI8D62	P02P3002WR	6637/2	13/05/2021	R\$ 195,23	230 * IX
RLI8D62	P061W0045W	5037/1	13/05/2021	R\$ 586,94	162 * III

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

FLORIANOPOLIS/SC, 11 DE NOVEMBRO DE 2021

SANDRA MARA PEREIRA

DIRETORA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO



ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 001 3443/2021**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1ª E 2ª INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEQUINTE(S) DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
AJZ6898	54752400G	5550/0	30/07/2020	R\$ 130,16	181 * XVIII
AJZ6898	P06VS000JA	5525/0	30/11/2020	R\$ 130,16	181 * XV
ART6J48	54793810G	5541/1	26/11/2020	R\$ 195,23	181*XVII c/ Lei13146
ART6J48	P017Q002X3	5738/0	08/10/2020	R\$ 293,47	186 * II
AUD1249	54779150G	7587/0	15/07/2021	R\$ 293,47	ART. 184 III
AWX2H03	P057K002JC	5452/1	22/07/2021	R\$ 195,23	181 * VIII
BDU3C40	P03RX00246	5550/0	04/04/2020	R\$ 130,16	181 * XVIII
BEA0H88	54778275G	5541/4	02/08/2021	R\$ 195,23	181*XVII c/ Lei13146
BEL7I41	P07MQ002BV	5550/0	09/07/2021	R\$ 130,16	181 * XVIII
BON4414	54779465G	7587/0	20/07/2021	R\$ 293,47	ART. 184 III
DFT0I18	P07MQ00327	5541/3	13/08/2021	R\$ 195,23	181*XVII c/ Lei13146
DIF0F46	P05VW9001J9	5568/0	02/05/2021	R\$ 195,23	181 * XIX
EJC5318	54768412G	7625/2	04/01/2021	R\$ 293,47	ART 181, XX
EKY1J50	P067D000T6	5550/0	28/01/2021	R\$ 130,16	181 * XVIII
ELN5D30	P05ML0003G	5550/0	05/02/2021	R\$ 130,16	181 * XVIII
EMT2531	54534173D	5568/0	17/06/2021	R\$ 195,23	181 * XIX
EOE0078	54693734G	5541/4	25/05/2021	R\$ 195,23	181*XVII c/ Lei13146
EQN5147	P067E000DB	5541/1	28/02/2020	R\$ 195,23	181*XVII c/ Lei13146
ERN3008	P06VS000RY	5541/1	02/01/2021	R\$ 195,23	181*XVII c/ Lei13146
ERU4816	P07QP0004L	5550/0	26/01/2021	R\$ 130,16	181 * XVIII
FKA2274	54778428G	5843/4	19/07/2021	R\$ 195,23	196
FRC6250	P06VW00038	5541/1	31/12/2020	R\$ 195,23	181*XVII c/ Lei13146
GHF3830	P06VM0008E	5550/0	12/08/2020	R\$ 130,16	181 * XVIII
HNS4131	54812757G	7587/0	04/08/2021	R\$ 293,47	ART. 184 III
HNS4131	54813118G	7587/0	03/08/2021	R\$ 293,47	ART. 184 III
IFU6530	P05H900071	5819/4	21/06/2020	R\$ 880,40	193

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
IFV9084	P05W9000NA	5452/1	27/07/2020	R\$ 195,23	181 * VIII
IKK0779	P02T4002G6	5550/0	15/03/2021	R\$ 130,16	181 * XVIII
IKY8040	P067E003MW	5541/1	13/07/2021	R\$ 195,23	181*XVII c/ Lei13146
ILD8852	P07MQ002DX	5800/0	11/07/2021	R\$ 195,23	192
ILM2549	P067E0022K	6050/1	29/10/2020	R\$ 293,47	208
ILP7600	P07MO000JT	5550/0	22/07/2021	R\$ 130,16	181 * XVIII
IQS2576	P046M000NU	5452/6	06/01/2021	R\$ 195,23	181 * VIII
IQU8C55	P05WL001HO	5541/1	09/02/2021	R\$ 195,23	181*XVII c/ Lei13146
IQZ4315	P0386002HD	5541/7	04/08/2020	R\$ 195,23	181*XVII c/ Lei13146
IRY4I15	P061W002WC	5452/2	11/02/2021	R\$ 195,23	181 * VIII
ISI2282	P05WL000T6	5550/0	29/09/2020	R\$ 130,16	181 * XVIII
ISL0J71	P07QR00009	5541/1	19/02/2021	R\$ 195,23	181*XVII c/ Lei13146
ITG9298	54659607G	7587/0	07/07/2021	R\$ 293,47	ART. 184 III
ITW0194	P04DB002LD	5541/3	01/06/2021	R\$ 195,23	181*XVII c/ Lei13146
IUT2435	P0604003P8	6050/1	06/07/2021	R\$ 293,47	208
IUX6B57	54785996G	5550/0	30/09/2020	R\$ 130,16	181 * XVIII
IVT5748	P036N001JF	5550/0	03/01/2021	R\$ 130,16	181 * XVIII
IXH1J21	54778170G	7587/0	16/07/2021	R\$ 293,47	ART. 184 III
IYB7B42	P081O000EQ	6041/2	07/06/2021	R\$ 195,23	207
IZP3F23	P05WL001C4	5550/0	06/01/2021	R\$ 130,16	181 * XVIII
JBY9889	54768675G	5541/1	22/07/2020	R\$ 195,23	181*XVII c/ Lei13146
JGM6G71	P05W9001NT	5452/3	24/05/2021	R\$ 195,23	181 * VIII
KNP4773	54662591G	7625/2	01/10/2019	R\$ 293,47	ART 181, XX
LBQ1118	54643634G	5509/0	19/05/2021	R\$ 130,16	181 * XIII
LNO1553	54752433G	5541/1	14/05/2021	R\$ 195,23	181*XVII c/ Lei13146
LTJ6B14	P07MO0008I	5550/0	23/04/2021	R\$ 130,16	181 * XVIII
LXN9903	P061W003QD	6823/1	11/04/2021	R\$ 195,23	231 * IV
LXP2377	54660759G	7587/0	26/07/2021	R\$ 293,47	ART. 184 III
LZH7I14	54710406F	5541/1	26/04/2021	R\$ 195,23	181*XVII c/ Lei13146
LZP0532	54622777N	5002/0	29/06/2021	R\$ 195,23	257 § 8º
MAO0B75	54743989G	7056/1	03/08/2021	R\$ 293,47	244 * III
MBM9083	P04DB0033S	5541/3	13/07/2021	R\$ 195,23	181*XVII c/ Lei13146
MCY7553	P081O00046	5568/0	29/05/2021	R\$ 195,23	181 * XIX
MDE4067	P04DB002N7	5541/3	05/06/2021	R\$ 195,23	181*XVII c/ Lei13146
MDH3240	54779345G	7587/0	28/07/2021	R\$ 293,47	ART. 184 III
MDH3240	54811954G	7587/0	02/08/2021	R\$ 293,47	ART. 184 III
MDP4168	P07MQ00157	5380/0	07/02/2021	R\$ 130,16	181 * I

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
MDU7319	P081O001Y9	6041/2	28/07/2021	R\$ 195,23	207
MFM7621	P0384002RL	5541/3	12/07/2021	R\$ 195,23	181*XVII c/ Lei13146
MFQ5747	P067E003IT	5550/0	13/05/2021	R\$ 130,16	181 * XVIII
MGC0710	54767794G	5452/1	13/01/2021	R\$ 195,23	181 * VIII
MGE4168	P083J00087	6050/1	08/06/2021	R\$ 293,47	208
MGL1966	54779135G	7587/0	14/07/2021	R\$ 293,47	ART. 184 III
MHF8501	P083B0004R	5550/0	28/06/2021	R\$ 130,16	181 * XVIII
MHG5936	54765914G	5541/1	12/05/2021	R\$ 195,23	181*XVII c/ Lei13146
MHO8961	54661548G	7587/0	02/08/2021	R\$ 293,47	ART. 184 III
MIE6814	P083J000PP	6050/1	16/08/2021	R\$ 293,47	208
MIV2485	54778621G	5703/0	12/07/2021	R\$ 130,16	185 * I
MIZ9149	P07MQ002KN	5550/0	17/07/2021	R\$ 130,16	181 * XVIII
MJC5E46	P083J000QA	6050/1	16/08/2021	R\$ 293,47	208
MJH1255	54669772G	7587/0	27/05/2021	R\$ 293,47	ART. 184 III
MJL5557	P07MW000EG	5738/0	24/06/2021	R\$ 293,47	186 * II
MJT7318	54784155G	5568/0	30/07/2021	R\$ 195,23	181 * XIX
MJZ2434	P067E003GY	5550/0	27/04/2021	R\$ 130,16	181 * XVIII
MKG4962	54645495G	5452/2	03/08/2021	R\$ 195,23	181 * VIII
MKJ7194	P04DB0035L	5487/0	16/07/2021	R\$ 195,23	181 * XI
MKR5745	P07MO000BB	5550/0	15/05/2021	R\$ 130,16	181 * XVIII
MKR7598	P07MS000AC	5541/1	26/04/2021	R\$ 195,23	181*XVII c/ Lei13146
MKV0880	P03840020A	5550/0	24/06/2020	R\$ 130,16	181 * XVIII
MKW8845	54644978G	7587/0	14/05/2021	R\$ 293,47	ART. 184 III
MKW8845	54669774G	7587/0	27/05/2021	R\$ 293,47	ART. 184 III
MKZ5C89	54660327G	7587/0	21/07/2021	R\$ 293,47	ART. 184 III
MLH0149	54639895N	5002/0	13/08/2021	R\$ 880,40	257 § 8º
MLS7447	54660268G	5541/2	28/07/2021	R\$ 195,23	181*XVII c/ Lei13146
MLS8420	54820238G	7587/0	21/06/2021	R\$ 293,47	ART. 184 III
MLV2690	54700323G	5843/4	19/09/2019	R\$ 195,23	196
MLY5182	54640104N	5002/0	16/08/2021	R\$ 195,23	257 § 8º
MMC1985	54785166G	7625/2	05/07/2021	R\$ 293,47	ART 181, XX
MMD1665	P05ZK0048X	5568/0	03/05/2021	R\$ 195,23	181 * XIX
MQF2229	P04DB003CS	5541/3	17/08/2021	R\$ 195,23	181*XVII c/ Lei13146
OMH6257	P02P1000X0	7315/0	02/04/2021	R\$ 130,16	252 * I
OXC8H63	P067U00150	5568/0	05/05/2021	R\$ 195,23	181 * XIX
EXP7918	54669450G	5541/1	20/04/2021	R\$ 195,23	181*XVII c/ Lei13146
EXP7918	P07MQ0023U	5541/1	14/06/2021	R\$ 195,23	181*XVII c/ Lei13146

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
OXX3653	54660532G	5550/0	08/07/2021	R\$ 130,16	181 * XVIII
QCQ1705	P046H000YP	5550/0	19/12/2020	R\$ 130,16	181 * XVIII
QEJ5111	54784362G	5541/4	23/06/2021	R\$ 195,23	181*XVII c/ Lei13146
QHC5293	54766905G	7633/2	20/04/2021	R\$ 293,47	ART 252, UNICO
QHC5293	54767378G	5541/1	26/04/2021	R\$ 195,23	181*XVII c/ Lei13146
QHD3746	54643118N	5002/0	20/08/2021	R\$ 293,47	257 § 8º
QHG8932	54670283G	5550/0	15/06/2021	R\$ 130,16	181 * XVIII
QHH4516	P04DB002MM	5541/3	04/06/2021	R\$ 195,23	181*XVII c/ Lei13146
QHR2119	54671392G	5541/2	14/06/2021	R\$ 195,23	181*XVII c/ Lei13146
QHY3005	P04ZQ003TV	6050/1	21/06/2021	R\$ 293,47	208
QIC9625	P07MU000CN	5541/1	02/06/2021	R\$ 195,23	181*XVII c/ Lei13146
QIE5934	54660804G	5541/1	29/07/2021	R\$ 195,23	181*XVII c/ Lei13146
QII0529	54671439G	5541/2	15/06/2021	R\$ 195,23	181*XVII c/ Lei13146
QII7719	54661355G	7633/2	29/07/2021	R\$ 293,47	ART 252, UNICO
QIU7668	54724436F	5550/0	22/04/2021	R\$ 130,16	181 * XVIII
QJA5963	54592474N	5002/0	01/06/2021	R\$ 195,23	257 § 8º
QJC4527	54779180G	7587/0	19/07/2021	R\$ 293,47	ART. 184 III
QJH1D06	P07MS000CW	5452/3	06/06/2021	R\$ 195,23	181 * VIII
QJJ5471	P0604003RY	6050/1	09/07/2021	R\$ 293,47	208
QJZ5242	P05VL00274	5452/3	06/06/2021	R\$ 195,23	181 * VIII
QOP3623	P02P3000JB	5550/0	08/11/2020	R\$ 130,16	181 * XVIII
QQQ7F54	P06VP000KX	5550/0	11/07/2021	R\$ 130,16	181 * XVIII
QTM6199	P083J0005B	6050/1	07/06/2021	R\$ 293,47	208
QWU6505	P067E000B1	5541/1	26/02/2020	R\$ 195,23	181*XVII c/ Lei13146
RAB9008	P07MQ002TA	5541/4	26/07/2021	R\$ 195,23	181*XVII c/ Lei13146
RAC1H32	54671185G	7587/0	05/06/2021	R\$ 293,47	ART. 184 III
RAI1477	54643735G	7587/0	15/05/2021	R\$ 293,47	ART. 184 III
RAI1477	P04DB002JP	5487/0	26/05/2021	R\$ 195,23	181 * XI
RAI1477	P083B00002	5550/0	13/05/2021	R\$ 130,16	181 * XVIII
RAI1487	54592683N	5002/0	15/06/2021	R\$ 195,23	257 § 8º
RAI1487	54624407N	5002/0	02/07/2021	R\$ 195,23	257 § 8º
RAI1487	P04DB002C9	5541/1	06/05/2021	R\$ 195,23	181*XVII c/ Lei13146
RDT8G88	54751999G	5541/3	24/06/2021	R\$ 195,23	181*XVII c/ Lei13146
RDY9I72	P0680001IO	5452/1	10/06/2021	R\$ 195,23	181 * VIII
RLC0G81	P07MQ0020E	5541/1	05/06/2021	R\$ 195,23	181*XVII c/ Lei13146
RLG8D82	P04DB002SV	5487/0	17/06/2021	R\$ 195,23	181 * XI

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
-------	------------------	---------------------------------------	------------------	-------------------	---------------

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

FLORIANOPOLIS/SC, 11 DE NOVEMBRO DE 2021

ADRIANO ROBERTO DE SOUZA

AUTORIDADE DE TRANSITO



ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO
DE TRÂNSITO Nº 001 3444/2021**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
ACD4123	54804206G	5010/0	14/10/2021	162 * I
ACD4123	54804207G	6599/2	14/10/2021	230 * V
AFB1015	P06VP000SZ	7366/2	16/09/2021	252*VI
ALF5D81	P05WL00323	7358/0	05/10/2021	252 * V
AYA7D97	P083J000Z7	5185/1	26/10/2021	167
BGL8E79	P05WL0035A	5185/1	25/10/2021	167
DEE2097	P02P3003RW	6076/0	05/10/2021	210
DEE2097	P02P3003RX	5835/0	05/10/2021	195
DOS5364	P067D0016A	7633/2	21/09/2021	ART 252, UNICO
DXT3347	P05G2004E5	7633/2	19/10/2021	ART 252, UNICO
FBX3C86	P083J000YL	7633/2	25/10/2021	ART 252, UNICO
FUG0H14	P07X2000UX	7633/2	21/10/2021	ART 252, UNICO
HJP0709	P017Q003J8	5185/1	24/10/2021	167
IOO4D70	P05G2004EK	7633/2	20/10/2021	ART 252, UNICO
JCK1A99	P061W00570	5185/1	13/10/2021	167
JHW2266	P07ZV00013	6556/1	09/10/2021	230 * I
JHW2266	P07ZV00014	6912/0	09/10/2021	232
KQT8804	P081O002WD	5185/1	05/10/2021	167
MAA0013	P05WL002YQ	6670/0	22/09/2021	230 * XIII
MAA0013	P05WL002YR	6726/1	22/09/2021	230 * XVIII
MDG9004	P02QV0049L	5185/1	20/10/2021	167
MDZ1818	P05G2004E8	7633/2	19/10/2021	ART 252, UNICO
MEH9185	54710505F	5010/0	18/10/2021	162 * I
MGH4369	P018R003AM	7633/2	30/09/2021	ART 252, UNICO
MHI6C12	P017Q003IW	5185/1	24/10/2021	167
MHN1141	P081O003B0	5185/1	19/10/2021	167

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
MHZ0775	P061W0052N	6599/2	28/09/2021	230 * V
MIS2D94	P06A900009	6599/2	14/10/2021	230 * V
MIS2D94	P06A90000A	5274/1	14/10/2021	175
MJM3B66	P02QV00448	7633/2	27/09/2021	ART 252, UNICO
MKE9A09	P05W4001DS	7366/2	01/10/2021	252*VI
MKJ4I52	P083J000ZF	7633/2	26/10/2021	ART 252, UNICO
MLQ3931	P02OZ004DE	7633/2	22/10/2021	ART 252, UNICO
MLQ3931	P02QV0049E	7633/2	20/10/2021	ART 252, UNICO
MMK9787	P083J0010A	5185/1	26/10/2021	167
QEX9J73	P018R003BX	7366/2	14/10/2021	252*VI
QHA9608	P07X2000LC	5185/1	26/09/2021	167
QIO4571	P05ZU00261	7633/2	25/10/2021	ART 252, UNICO
QJE7C12	P057K002KC	7633/2	17/09/2021	ART 252, UNICO

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

FLORIANOPOLIS/SC, 11 DE NOVEMBRO DE 2021

SANDRA MARA PEREIRA

DIRETORA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO



ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO
DE TRÂNSITO Nº 001 3445/2021**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
AKD6030	P06VV00099	5550/0	22/10/2021	181 * XVIII
ALF3746	P08DM0004G	5541/3	17/10/2021	181*XVII c/ Lei13146
ALX3B64	P081O003JZ	5541/3	26/10/2021	181*XVII c/ Lei13146
AXU7649	54653540G	7587/0	23/09/2021	ART. 184 III
BBC1532	54652163G	7587/0	16/09/2021	ART. 184 III
BCR2297	P06VW000VW	5541/1	24/10/2021	181*XVII c/ Lei13146
DIU5191	54697822G	7633/2	18/10/2021	ART 252, UNICO
DUH8C22	54663632N	5002/0	26/10/2021	257 § 8º
DVB1F90	P04DB003RN	5541/3	05/10/2021	181*XVII c/ Lei13146
DVB1F90	P08DM0003I	5541/3	05/10/2021	181*XVII c/ Lei13146
EBT3344	P06VP000VH	5541/1	01/10/2021	181*XVII c/ Lei13146
FEU4772	P081O003JX	5541/3	26/10/2021	181*XVII c/ Lei13146
FGA7211	P07X2000V9	5525/0	22/10/2021	181 * XV
FGA7211	P07X2000WA	5657/0	23/10/2021	182 * IX
FIX7740	P07MT00014	5541/1	21/10/2021	181*XVII c/ Lei13146
FZV2668	P06VP000Z0	5550/0	22/10/2021	181 * XVIII
GGO6C23	P07X2000N2	5509/0	30/09/2021	181 * XIII
ITR3B58	P081O003K6	5550/0	26/10/2021	181 * XVIII
IUZ2F09	54653384G	5703/0	24/09/2021	185 * I
IXY2947	54804544G	5843/4	15/10/2021	196
KLF8111	P05WK001D1	5452/1	01/10/2021	181 * VIII
KNV2E90	P07MQ003QS	5541/1	28/09/2021	181*XVII c/ Lei13146
MDF3548	P07MU000OH	5541/3	25/10/2021	181*XVII c/ Lei13146
MET7A08	P05W70016B	5525/0	28/09/2021	181 * XV
MFR8073	54804506G	7684/2	11/10/2021	244, X
MFR8134	54678697G	5509/0	18/10/2021	181 * XIII

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
MHB9I39	P018R0037N	5525/0	28/09/2021	181 * XV
MHB9I39	P018R0038Q	5525/0	29/09/2021	181 * XV
MIM8334	P07MU000MS	5550/0	16/10/2021	181 * XVIII
MIN3406	54677783G	7625/1	08/10/2021	ART 181, XX
MIW6944	54663630N	5002/0	26/10/2021	257 § 8º
MIY6827	54803635G	7587/0	23/09/2021	ART. 184 III
MJQ7567	P081O0033O	5479/0	09/10/2021	181 * X
MJY2320	54804113G	7587/0	13/10/2021	ART. 184 III
MKE3760	P07MU000JC	5550/0	29/08/2021	181 * XVIII
MKH3E76	P08DM0001F	5541/1	03/09/2021	181*XVII c/ Lei13146
MKK3104	54803978G	5541/4	14/10/2021	181*XVII c/ Lei13146
MKP2703	P07MQ003SX	5541/1	30/09/2021	181*XVII c/ Lei13146
MKQ1861	54651604G	5550/0	10/09/2021	181 * XVIII
MKT6F31	54698688G	7587/0	05/10/2021	ART. 184 III
MKZ8494	54697714G	7633/2	14/10/2021	ART 252, UNICO
MLA4814	54697712G	7633/2	14/10/2021	ART 252, UNICO
MLH3611	P07X2000U1	5525/0	20/10/2021	181 * XV
MLL9B53	54786552G	5550/0	25/09/2021	181 * XVIII
MLN3650	54805446G	7633/2	13/10/2021	ART 252, UNICO
MLO6A21	P07MQ003SM	5541/1	30/09/2021	181*XVII c/ Lei13146
MLU8836	54805442G	5703/0	13/10/2021	185 * I
MMM9572	54659068N	5002/0	11/10/2021	257 § 8º
MZJ0052	54662187N	5002/0	22/10/2021	257 § 8º
OGP3B33	P06VM001A7	5444/0	10/09/2021	181 * VII
OTD6595	54804045G	5541/4	15/10/2021	181*XVII c/ Lei13146
OZE4A10	P07MQ0049X	5550/0	25/10/2021	181 * XVIII
PQQ9A98	P07MU000NS	5452/3	21/10/2021	181 * VIII
QHM3055	54698415G	7587/0	18/10/2021	ART. 184 III
QIF9035	P061W0051A	5568/0	26/09/2021	181 * XIX
QIH5973	54805371G	7633/2	08/10/2021	ART 252, UNICO
QIK7942	54697705G	7587/0	13/10/2021	ART. 184 III
QIQ8J07	P08DM0005H	5541/3	24/10/2021	181*XVII c/ Lei13146
QIR0372	54698919G	7587/0	11/10/2021	ART. 184 III
QIY4028	54663633N	5002/0	26/10/2021	257 § 8º
QJD3172	54804002G	7587/0	15/10/2021	ART. 184 III
QJG9107	P07X2000WL	6122/0	25/10/2021	214 * I
QJJ0089	54804010G	7587/0	15/10/2021	ART. 184 III

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
QJR6134	54699114G	7587/0	18/10/2021	ART. 184 III
QJU0943	54651127N	5002/0	13/09/2021	257 § 8º
QJZ3749	P07MV0000U	5541/1	22/10/2021	181*XVII c/ Lei13146
QPM3J99	P07MQ0042Z	5541/3	16/10/2021	181*XVII c/ Lei13146
QTK1130	P07MP000OH	5541/1	14/10/2021	181*XVII c/ Lei13146
QTM7D70	54698409G	7587/0	18/10/2021	ART. 184 III
QTM7D70	54698410G	5568/0	18/10/2021	181 * XIX
QUQ0F44	P07X2000NV	5525/0	03/10/2021	181 * XV
RAB5928	P07X2000V7	5622/1	21/10/2021	182 * VI
RAD5498	54652474G	7633/2	28/09/2021	ART 252, UNICO
RAG2328	54662184N	5002/0	22/10/2021	257 § 8º
RDX8B72	P067E003O7	5541/1	23/10/2021	181*XVII c/ Lei13146
REA7I81	54659069N	5002/0	11/10/2021	257 § 8º
RKX4F50	54652778G	7587/0	13/09/2021	ART. 184 III
RKX6G63	54651631G	5550/0	16/09/2021	181 * XVIII
RLA6J07	54804412G	5703/0	05/10/2021	185 * I
RLG8B84	54805085G	5541/1	13/10/2021	181*XVII c/ Lei13146

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

FLORIANOPOLIS/SC, 11 DE NOVEMBRO DE 2021

ADRIANO ROBERTO DE SOUZA

AUTORIDADE DE TRANSITO



ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 001 3446/2021**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60 (SESENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1ª E 2ª INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEQUINTE(S) DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
AHI3579	P05G2003UN	7633/2	24/05/2021	R\$ 293,47	ART 252, UNICO
AKB9987	P02UP0038T	5185/1	11/01/2021	R\$ 195,23	167
AKB9987	P067U000UI	6599/2	27/02/2021	R\$ 293,47	230 * V
AKB9987	P067U000UJ	5045/0	27/02/2021	R\$ 293,47	162 * V
AKB9987	P067U000UK	6726/1	27/02/2021	R\$ 195,23	230 * XVIII
AWZ1861	P06VP000JX	7579/0	03/07/2021	R\$ 2.934,68	165 A
BEJ2277	P07X200069	7366/2	21/05/2021	R\$ 130,16	252*VI
BUZ6262	P06L10000I	5118/0	12/06/2021	R\$ 880,40	164 c/c 162 * I
BUZ6262	P06L10000J	5010/0	12/06/2021	R\$ 880,40	162 * I
CBL5454	P05WL001ZG	5193/0	17/05/2021	R\$ 293,47	168
CNV7778	P05CN000WX	5185/1	25/01/2021	R\$ 195,23	167
CRO1887	P05WL002RQ	6726/1	23/08/2021	R\$ 195,23	230 * XVIII
FQY7153	P04AO000U1	5185/1	15/02/2021	R\$ 195,23	167
GHJ4364	P05G20043E	7633/2	22/06/2021	R\$ 293,47	ART 252, UNICO
GHJ4364	P0604003LB	7633/2	22/06/2021	R\$ 293,47	ART 252, UNICO
HZR2458	P06T40018C	7633/2	28/06/2021	R\$ 293,47	ART 252, UNICO
INT2789	P02OZ0046A	7633/2	17/08/2020	R\$ 293,47	ART 252, UNICO
IPJ6J00	P04ZQ002UX	5010/0	30/01/2021	R\$ 880,40	162 * I
IPJ6J00	P04ZQ002UY	7340/0	30/01/2021	R\$ 130,16	252 * IV
ITL6214	P05WK001A7	7633/2	23/06/2021	R\$ 293,47	ART 252, UNICO
IUZ5J41	P06VW000Q6	7633/2	16/02/2021	R\$ 293,47	ART 252, UNICO
IZI1A71	P06VW000MG	5185/1	12/02/2021	R\$ 195,23	167
JXM3547	P02UP003IY	5185/1	01/02/2021	R\$ 195,23	167
JXM3547	P02UP003IZ	7358/0	01/02/2021	R\$ 130,16	252 * V
LYK6H54	P05W7000XH	5185/2	13/05/2021	R\$ 195,23	167
LZR3923	P05WL002AH	6726/1	16/06/2021	R\$ 195,23	230 * XVIII

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
MDN0333	P05G20049O	7633/2	18/08/2021	R\$ 293,47	ART 252, UNICO
MDT2H15	P057K0025J	5010/0	06/02/2021	R\$ 880,40	162 * I
MDX4869	P02P3002ME	6599/2	15/04/2021	R\$ 293,47	230 * V
MDX5H12	P05G2004BR	7579/0	20/08/2021	R\$ 2.934,68	165 A
MGV6502	P0685001U1	5207/0	14/05/2021	R\$ 88,38	169
MHF0B80	P018R002Y9	7633/2	17/08/2021	R\$ 293,47	ART 252, UNICO
MHN5911	P061W003UA	7340/0	17/04/2021	R\$ 130,16	252 * IV
MHN5911	P080X0000P	7340/0	16/07/2021	R\$ 130,16	252 * IV
MJD0802	P02SJ003A8	6726/1	11/10/2020	R\$ 195,23	230 * XVIII
MKE9A09	P05WL002LB	7633/2	20/07/2021	R\$ 293,47	ART 252, UNICO
MKV5477	P083J000KG	7633/2	29/07/2021	R\$ 293,47	ART 252, UNICO
MLJ9733	P083J000RE	7633/2	16/08/2021	R\$ 293,47	ART 252, UNICO
MMM9572	P081O0011U	5185/1	01/07/2021	R\$ 195,23	167
OKD4172	P02P30039Y	6599/2	08/07/2021	R\$ 293,47	230 * V
OKD4172	P02P30039Z	5045/0	08/07/2021	R\$ 293,47	162 * V
QHA0259	P083J000DX	7633/2	01/07/2021	R\$ 293,47	ART 252, UNICO
QHX4548	P0685001BE	5207/0	17/04/2021	R\$ 88,38	169
QIH5085	P081O001KK	5207/0	16/07/2021	R\$ 88,38	169
QJY4275	P05ZK004C3	6769/0	04/06/2021	R\$ 130,16	230 * XXII
RLH2G12	P05G2004A8	7633/2	18/08/2021	R\$ 293,47	ART 252, UNICO

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

FLORIANOPOLIS/SC, 11 DE NOVEMBRO DE 2021

SANDRA MARA PEREIRA

DIRETORA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO



ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 001 3447/2021**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60 (SESENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1ª E 2ª INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEQUINTE(S) DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
AFU8165	54765803G	5452/2	10/05/2021	R\$ 195,23	181 * VIII
AWA2956	54634253N	5002/0	27/07/2021	R\$ 195,23	257 § 8º
AWL2230	P0685001F7	5568/0	20/04/2021	R\$ 195,23	181 * XIX
AXO2198	54644215G	5550/0	08/05/2021	R\$ 130,16	181 * XVIII
BAZ8156	P0680000DG	5550/0	25/07/2020	R\$ 130,16	181 * XVIII
BBL0324	P07MQ00214	5541/4	05/06/2021	R\$ 195,23	181*XVII c/ Lei13146
BCF7389	P081O001V9	6041/2	26/07/2021	R\$ 195,23	207
BUZ6262	P05W400151	5622/1	15/06/2021	R\$ 88,38	182 * VI
BYW0957	P06KI0002A	5568/0	04/05/2021	R\$ 195,23	181 * XIX
DVN6558	54752625G	5460/0	18/07/2021	R\$ 130,16	181 * IX
EUE1331	54634265N	5002/0	27/07/2021	R\$ 130,16	257 § 8º
EVW1E56	54671474G	7587/0	16/06/2021	R\$ 293,47	ART. 184 III
FSG7755	P04CZ001NZ	5550/0	28/07/2020	R\$ 130,16	181 * XVIII
GBX0861	54670463G	5568/0	29/07/2021	R\$ 195,23	181 * XIX
GHF2340	54450211F	5541/1	03/01/2021	R\$ 195,23	181*XVII c/ Lei13146
HKQ1592	P067D0015O	5541/1	24/07/2021	R\$ 195,23	181*XVII c/ Lei13146
IKD2964	54647933F	5550/0	28/07/2020	R\$ 130,16	181 * XVIII
ILK4767	P07MQ0011T	5541/1	02/02/2021	R\$ 195,23	181*XVII c/ Lei13146
IMO2198	54714697F	7633/2	03/01/2020	R\$ 293,47	ART 252, UNICO
ISL6A97	P04JP000K7	5665/0	18/02/2021	R\$ 130,16	182 * X
ITL1708	P07MO000EV	5550/0	12/06/2021	R\$ 130,16	181 * XVIII
IUB9081	54778318G	5479/0	19/07/2021	R\$ 130,16	181 * X
IVU0A61	54787309G	5541/4	08/05/2021	R\$ 195,23	181*XVII c/ Lei13146
IZB2D72	P07MQ001RN	5541/4	04/05/2021	R\$ 195,23	181*XVII c/ Lei13146
IZN0I26	54719939G	5541/2	01/03/2021	R\$ 195,23	181*XVII c/ Lei13146
JJK5A76	54660871G	7587/0	06/07/2021	R\$ 293,47	ART. 184 III

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
JKO2I83	54660925G	7587/0	08/07/2021	R\$ 293,47	ART. 184 III
JKP5003	54670842G	5541/2	24/05/2021	R\$ 195,23	181*XVII c/ Lei13146
JSR0452	P067P000FC	5525/0	21/03/2021	R\$ 130,16	181 * XV
MAI0467	54643715G	7587/0	14/05/2021	R\$ 293,47	ART. 184 III
MBA2126	P083B0008A	5541/4	24/07/2021	R\$ 195,23	181*XVII c/ Lei13146
MBW6A62	54671559G	5509/0	15/06/2021	R\$ 130,16	181 * XIII
MBW6A62	54784501G	5460/0	28/06/2021	R\$ 130,16	181 * IX
MCL2G74	P02OZ0049Q	5550/0	30/04/2021	R\$ 130,16	181 * XVIII
MDT2H15	P057K0025K	5738/0	06/02/2021	R\$ 293,47	186 * II
MDU5383	P07MQ002VJ	5541/1	28/07/2021	R\$ 195,23	181*XVII c/ Lei13146
MEB3908	54785123G	7587/0	01/07/2021	R\$ 293,47	ART. 184 III
MEO2732	54785308G	7587/0	22/06/2021	R\$ 293,47	ART. 184 III
MES5134	54643402N	5002/0	23/08/2021	R\$ 195,23	257 § 8º
MFQ1630	54671249G	7587/0	14/06/2021	R\$ 293,47	ART. 184 III
MFV6304	P07MQ002JS	5550/0	17/07/2021	R\$ 130,16	181 * XVIII
MFV6304	P083B0007I	5541/1	17/07/2021	R\$ 195,23	181*XVII c/ Lei13146
MGA6288	54813233G	7587/0	10/08/2021	R\$ 293,47	ART. 184 III
MGC1967	P081O00050	5452/1	29/05/2021	R\$ 195,23	181 * VIII
MGC1967	P081O000CM	5452/1	06/06/2021	R\$ 195,23	181 * VIII
MGC1967	P081O000DT	5452/1	07/06/2021	R\$ 195,23	181 * VIII
MGL7568	P04DA00A6Y	5541/1	17/09/2019	R\$ 195,23	181*XVII c/ Lei13146
MHL1C73	54671503G	5703/0	17/06/2021	R\$ 130,16	185 * I
MHN5911	P080X0000Q	5967/0	16/07/2021	R\$ 1.467,34	203 * V
MHO5E37	54778303G	5541/7	14/07/2021	R\$ 195,23	181*XVII c/ Lei13146
MII0661	P067U0015Z	6041/2	05/05/2021	R\$ 195,23	207
MIN5914	P07MQ002FX	5541/4	13/07/2021	R\$ 195,23	181*XVII c/ Lei13146
MIU2H36	54660594G	7587/0	30/07/2021	R\$ 293,47	ART. 184 III
MIW9814	P05WL002AU	6564/0	18/06/2021	R\$ 293,47	230 * II
MJS0229	54643977G	5541/1	05/07/2021	R\$ 195,23	181*XVII c/ Lei13146
MKG2310	P07MQ0022H	5541/1	10/06/2021	R\$ 195,23	181*XVII c/ Lei13146
MKH2824	54812764G	7587/0	04/08/2021	R\$ 293,47	ART. 184 III
MKJ1397	54659624G	7587/0	09/07/2021	R\$ 293,47	ART. 184 III
MKL2207	54777861G	7625/2	20/07/2021	R\$ 293,47	ART 181, XX
MKQ0279	54745431G	5550/0	14/05/2020	R\$ 130,16	181 * XVIII
MKS4076	54660318G	7587/0	20/07/2021	R\$ 293,47	ART. 184 III
MKT0129	54769078G	5550/0	09/02/2021	R\$ 130,16	181 * XVIII
MLA0164	P06JR0004T	7315/0	26/05/2021	R\$ 130,16	252 * I

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
MLE3354	P07MQ002DS	5541/1	11/07/2021	R\$ 195,23	181*XVII c/ Lei13146
MLE8D18	54660888G	7587/0	07/07/2021	R\$ 293,47	ART. 184 III
MLE8D18	54660981G	5541/1	09/07/2021	R\$ 195,23	181*XVII c/ Lei13146
MLK7089	P0604003XK	5550/0	19/08/2021	R\$ 130,16	181 * XVIII
MLK9701	54636502N	5002/0	02/08/2021	R\$ 293,47	257 § 8º
MLL9181	P04DB001Y5	5550/0	11/02/2021	R\$ 130,16	181 * XVIII
MLS2B79	54628476N	5002/0	13/07/2021	R\$ 293,47	257 § 8º
MLT3B07	54644028G	7587/0	10/05/2021	R\$ 293,47	ART. 184 III
MLU8B34	54779064G	7625/2	15/07/2021	R\$ 293,47	ART 181, XX
MMA6328	P06T5000PE	6122/0	13/04/2021	R\$ 293,47	214 * I
MME2473	54778425G	5843/4	19/07/2021	R\$ 195,23	196
MME3710	54637110N	5002/0	03/08/2021	R\$ 195,23	257 § 8º
MMF3787	54634257N	5002/0	27/07/2021	R\$ 293,47	257 § 8º
NWN2453	P06VY0006W	5541/1	13/01/2021	R\$ 195,23	181*XVII c/ Lei13146
NXS5565	54766064G	5550/0	13/05/2021	R\$ 130,16	181 * XVIII
OKE4145	54643379N	5002/0	23/08/2021	R\$ 195,23	257 § 8º
OKH0124	P06VP000JI	5452/1	14/06/2021	R\$ 195,23	181 * VIII
OMF7640	P0821000BL	5550/0	25/07/2021	R\$ 130,16	181 * XVIII
OXO4H26	54720394G	7633/2	22/04/2021	R\$ 293,47	ART 252, UNICO
PCQ1F76	P081O000Q6	5568/0	19/06/2021	R\$ 195,23	181 * XIX
PEL8192	54634260N	5002/0	27/07/2021	R\$ 195,23	257 § 8º
PHB1E09	P07MQ0036I	5541/1	20/08/2021	R\$ 195,23	181*XVII c/ Lei13146
PZT8351	54592645N	5002/0	15/06/2021	R\$ 195,23	257 § 8º
QCG0952	P05WL001AF	7374/0	24/12/2020	R\$ 293,47	253
QDE2874	54661101G	5541/1	29/07/2021	R\$ 195,23	181*XVII c/ Lei13146
QHA0704	54669703G	5185/1	26/05/2021	R\$ 195,23	167
QHA5679	54660528G	5541/1	08/07/2021	R\$ 195,23	181*XVII c/ Lei13146
QHC2B74	54821485G	5460/0	09/07/2021	R\$ 130,16	181 * IX
QHF1226	P067E0021H	5550/0	28/10/2020	R\$ 130,16	181 * XVIII
QHV9A85	54659645G	7587/0	09/07/2021	R\$ 293,47	ART. 184 III
QHW4777	54674941G	5550/0	24/06/2021	R\$ 130,16	181 * XVIII
QHY1263	P07MQ002K8	5541/3	17/07/2021	R\$ 195,23	181*XVII c/ Lei13146
QIJ5193	P05ZK004AP	5568/0	05/05/2021	R\$ 195,23	181 * XIX
QIL5204	P081O000Z8	6041/2	27/06/2021	R\$ 195,23	207
QIV7374	54637749N	5002/0	06/08/2021	R\$ 293,47	257 § 8º
QIX5221	54670101G	5541/2	07/06/2021	R\$ 195,23	181*XVII c/ Lei13146
QJM0456	P07MQ0032F	5541/3	13/08/2021	R\$ 195,23	181*XVII c/ Lei13146

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
QJQ8292	54784078G	5541/3	25/06/2021	R\$ 195,23	181*XVII c/ Lei13146
QJR4712	54637750N	5002/0	06/08/2021	R\$ 293,47	257 § 8º
QJV4454	54718154G	5819/1	22/11/2019	R\$ 880,40	193
QQI4H07	54785469G	7587/0	25/06/2021	R\$ 293,47	ART. 184 III
RAC4E32	54592462N	5002/0	01/06/2021	R\$ 195,23	257 § 8º
REA7I81	54670383G	5568/0	18/06/2021	R\$ 195,23	181 * XIX
REB7I29	54631784N	5002/0	26/07/2021	R\$ 195,23	257 § 8º
RLA7687	54813236G	7587/0	11/08/2021	R\$ 293,47	ART. 184 III
RLD3B75	P081O001PV	6041/2	21/07/2021	R\$ 195,23	207
RLD3C31	54671558G	5550/0	15/06/2021	R\$ 130,16	181 * XVIII

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

FLORIANOPOLIS/SC, 16 DE NOVEMBRO DE 2021

ADRIANO ROBERTO DE SOUZA

AUTORIDADE DE TRANSITO